

Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco. Ricardo Razaboni. Bruna Pinotti. Tatiana Carvalho.
Sara Oliveira. Ovidio Lopes da Cruz Netto. Bruno Chieregatti e João de Sá Brasil. Roberta Serafim.

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

SEFAZ-BA

Auditor Fiscal - Administração Tributária

MR016-19



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ-BA

Auditor Fiscal - Administração Tributária

Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2019, de 26 de Fevereiro de 2019

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

Direito Constitucional - Ricardo Razaboni

Direito Administrativo - Profª Bruna Pinotti

Direito Tributário - Profª Roberta Serafim

Contabilidade Geral - Profª Tatiana Carvalho

Estatística - Profª Tatiana Carvalho

Noções de Igualdade Racial e de Gênero - Profª Bruna Pinotti

Noções de Informática - Profº Ovidio Lopes da Cruz Netto

Auditoria - Profª Sara Oliveira

Matemática E Raciocínio Lógico - Profº Bruno Chierregatti e Joao de Sá Brasil

Estatística Aplicada - Profª Tatiana Carvalho

Legislação Tributária - Profª Roberta Serafim

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina

Erica Duarte

Karina Fávoro

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina

Thais Regis

Danna Silva

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto.....	01
Argumentação.....	04
Pressupostos e subentendidos.....	10
Níveis de linguagem.....	12
Articulação do texto: coesão e coerência.....	25
Termos da oração.....	27
Processos de coordenação e subordinação.....	27
Discurso direto e indireto.....	39
Tempos, modos e vozes verbais.....	40
Classes de palavras.....	40
Flexão nominal e verbal.....	80
Concordância nominal e verbal.....	82
Regência nominal e verbal.....	88
Ocorrência de Crase.....	93
Ortografia e acentuação.....	95
Sintaxe.....	10
Pontuação.....	101
Equivalência e transformação de estruturas.....	104
Redação.....	107

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito. Conceito de constituição.....	01
Regras materialmente e formalmente constitucionais.....	01
Tipos de constituição.....	01
O Direito Constitucional e os demais ramos do direito.....	02
Poder constituinte originário e derivado.....	02
Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.....	02
Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos.....	03
O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos.....	11
Organização político-administrativa. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis.....	06
O federalismo no Brasil.....	16
Repartição de receitas tributárias. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.....	17
Intervenção nos Estados e Municípios.....	16
Separação de poderes. Sistemas de governo.....	12
Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Processo legislativo.....	15
Ministério Público e Funções essenciais à justiça.....	15
Defesa do Estado e as instituições democráticas.....	17
Segurança Pública.....	09
Princípios gerais da atividade econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional, Do Orçamento e Finanças Públicas.....	7
Constituição do Estado da Bahia.....	29
Fundamentos do Estado.....	29

SUMÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: Perfeição, validade e eficácia;	05
Processo Administrativo Lei no 12.209, de 20 de abril de 2011.	01
Conceitos, classificações, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. O silêncio no Direito Administrativo; Vinculação e discricionariedade; Invalidez dos atos administrativos: revogação, anulação, convalidação.....	05
Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno (artigos 89 e 90 da Constituição do Estado da Bahia); o controle externo: Poder Judiciário, Poder Legislativo e da Administração pública e o Tribunal de Contas do Estado (artigos 91 a 95 da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual nº 005, de 04 de dezembro de 1991).....	13
Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização pela Administração pública e por terceiros, alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental.	25
Regime Jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos: Art. 37, XXI, da Constituição Federal; Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação; Pregão - Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.....	29
Contratos Administrativos: formalização, conceito, características, execução, inexecução, revisão e rescisão de contratos. Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.....	66
Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014.	74
Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016.....	75
Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014. Parcerias.	85
Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro: Princípio da Supremacia do interesse público sobre o privado; Princípio da legalidade; Princípio da finalidade; Princípio da razoabilidade; Princípio da proporcionalidade; Princípio da motivação; Princípio da impessoalidade; Princípio da publicidade; Princípio do devido processo legal e da ampla defesa; Princípio da moralidade administrativa; Princípio do controle judicial dos atos administrativos; Princípio da eficiência.	86
Regime Jurídico dos Serviços Públicos: Conceito, natureza e classificação; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei no 9.290, de 27 de dezembro de 2004	
Servidores Públicos do Estado da Bahia: Provimento e vacância, Direitos, vantagens, benefícios, deveres, Regime disciplinar (Constituições Federal e Estadual e Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994).	96

DIREITO TRIBUTÁRIO

Normas Gerais de Direito Tributário.	01
Tributo. Conceito. Natureza Jurídica e Espécies.	03
Competência Tributária.	06
Legislação Tributária. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Medidas Provisórias. Leis Delegadas. Tratados e Convenções Internacionais. Decretos Legislativos do Congresso Nacional. Resoluções do Senado Federal. Decretos. Normas Complementares.....	12
Limitações do direito de tributar.	13
Vigência. Aplicação. Interpretação e Integração da Legislação Tributária.	15
Relação Jurídica Tributária: Elementos Estruturais.	18
Obrigações Tributárias Principais e Acessórias. Fato Gerador. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário.	19
Responsabilidade Tributária: Conceito. Responsabilidade dos Sucessores, de Terceiros e por Infrações.	22
Crédito Tributário. Conceito. Constituição. Lançamento: Modalidades. Hipóteses de Alteração. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário: Modalidades. Extinção do Crédito Tributário: Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: Isenção e Anistia. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.....	24
Administração Tributária: Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.....	28

SUMÁRIO

CONTABILIDADE GERAL

Contabilidade: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil.....	01
Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.	03
Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura: Atos e fatos administrativos; Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil; Variação do patrimônio líquido - receita, despesa, ganhos e perdas; Apuração dos resultados; Regimes de apuração - caixa e competência; Escrituração contábil - lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado.....	05
Fatos contábeis - permutativos, modificativos e mistos.	11
Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido; Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado; Notas explicativas às demonstrações contábeis - conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações.....	12
Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; Estoques - tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação.	27
Apuração do custo das mercadorias vendidas; Tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.....	53
Conceitos sobre o SPED Contábil.	54
Sociedades empresariais e não empresariais.	55
Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1.179 a 1.195.....	55
Aspectos contábeis do Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.....	57

ESTATÍSTICA

Séries estatísticas.....	01
Séries de dados não agrupados: Tipos, representação tabular e gráfica.	02
Séries de dados agrupados: Distribuição de frequência: frequência absoluta, frequência relativa: por ponto ou por intervalo de classe.Representação tabular e gráfica.....	02
Medidas de tendência central: Média aritmética, média ponderada, mediana, moda (moda bruta, moda de Pearson, moda de Czuber).	03
Medidas de variabilidade ou dispersão: Variância absoluta, desviopadrão, variância relativa e coeficiente de variação de Pearson.	06
Probabilidade: Teoria da probabilidade.Experiência aleatória, espaço amostral e eventos. Probabilidade teórica e empírica. Axiomas e teoremas de probabilidade.....	10
Variáveis aleatórias discretas e contínuas: Função de probabilidade, função densidade de probabilidade, função de distribuição, parâmetros de variáveis aleatórias (experiência, mediana, moda, medidas de variabilidade).	12
Distribuições teóricas discretas de probabilidade: Bernoulli, Binomial, Poisson, geométrica e hipergeométrica.	12
Aplicações. Distribuições teóricas contínuas de probabilidade: A distribuição normal (uso da tabela e aplicações), a distribuição quiquadrado (uso da tabela e aplicações) e a distribuição t de Student (uso da tabela e aplicações).....	14
Teoria da amostragem: Amostras. Distribuições amostrais.Estimação. Intervalo de confiança. Testes de hipóteses. Correlação e regressão linear.	18
Números relativos: Base fixa e base móvel. Mudança de base. Números índices: Índices de preços de Laspeyres e de Paashe e índices de quantidades de Laspeyres e de Paashe. Mudança de base e de escala. Valores nominais e reais. Poder aquisitivo da moeda.	22
Séries Temporais: Representação gráfica das séries temporais.Classificação dos movimentos das séries temporais: tendência secular, variações sazonais ou estacionais, variações cíclicas e variações aleatórias. Avaliação de tendência. Avaliação das variações sazonais. Previsão. Análise de variância.....	23

SUMÁRIO

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).	01
Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro").	03
Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).	04
Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).	10
Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).	14
Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).	16
Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).	18
Código Penal Brasileiro (art. 140).	22
Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura).	23
Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio).	27
Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó).	28
Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011.	29
Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).	30

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Gerência de Projetos: Conceitos.	01
Processos do PMBOK 5ª edição.	01
Planejamento e controle de métricas de projeto.	04
Planejamento e avaliação de iterações.	05
Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. BPMN - Business Process Model and Notation.	06
Técnicas de análise de processo.	08
Governança de TI: PETI - Planejamento estratégico de TI.	10
Alinhamento estratégico entre Área de TI e Negócios. Políticas e procedimentos.	12
Análise SWOT.	14
BSC - Balanced Scorecard.	15
Responsabilidade e papéis de TI. Gerência de Requisitos de Software: Conceitos de Requisitos. Requisitos Funcionais e Não Funcionais.	16
Banco de Dados: Conceitos de modelagem e SQL.	18
Programação de Software.	23
Gerenciamento eletrônico de documentos.	33
Portais corporativos e colaborativos.	35
Web services.	36
Segurança da Informação: Conceitos sobre malwares, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas.	39
Redes: Conceitos e tecnologias de redes. Acesso remoto e rede Wireless. Noções de mobilidade.	43
BI - Business Intelligence: Conceitos de Data Warehouse, DataMart e Data Mining. Conceitos de Big Data.	47

AUDITORIA

Conceito e definição de auditoria.	01
Auditoria interna, externa e fiscal: Conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições.	02

SUMÁRIO

Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria Interna: Conceituação e disposições gerais, normas de execução dos trabalhos e relativas ao relatório do auditor interno, responsabilidade e sigilo.....	08
Planejamento de auditoria: Plano de auditoria, avaliação do controle interno (contábil, administrativo e operacional) e programas de auditoria.	12
Técnicas de auditoria: Inspeção física, observação, investigação, confirmação, exame documental, conferência de cálculo, revisão analítica, entrevista e comparação.	17
Evidências: Documentos, livros, declarações, existência e controle interno.	19
Papéis de trabalho: finalidade, organização e tipos.	20
Amostragem estatística: tipos, tamanho, risco de amostragem, seleção e avaliação do resultado do teste.	21
Uso do trabalho de outros profissionais.	24
Relatório de auditoria: finalidade, tipos, objetividade, clareza, condição, critério, causa, efeito e recomendação.	25

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros e fracionários.....	01
Sistema legal de medidas.....	23
Razão, proporção e escala: números e grandezas proporcionais; propriedades das proporções.	27
Regra de três: grandezas diretamente proporcionais; grandezas inversamente proporcionais.	30
Regra de três composta; regra de sociedade.	30
Porcentagem.	33
Juros simples e composto. Desconto simples e composto.	36
Funções do 1º e 2º grau.	40
Equações e inequações de 1º e 2º grau.	53
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.....	69
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.	69
Lógica de Argumentação.	69
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.....	91

ESTATÍSTICA APLICADA

Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade.	01
Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binominal, normal, poisson, qui-quadrado).	11
Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais.....	11
Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros.	11
Intervalos de confiança.	11
Testes de hipóteses para médias e proporções.....	11
Correlação e Regressão.....	11

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código Tributário Nacional: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.	01
Código Tributário do Estado da Bahia: Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1981.....	10
ICMS: Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e respectivas alterações.	17
Lei estadual nº 7.014, de 14 de dezembro de 1996, e alterações.	27

SUMÁRIO

Simples Nacional: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.	39
Processo Administrativo Tributário: Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999, e alterações.....	44
ITD: Lei estadual nº 4.826, de 27 de janeiro de 1989, e alterações.....	60
IPVA: Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, e alterações.....	63
Taxas: Lei estadual nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, e alterações.....	67

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto.....	01
Argumentação.....	04
Pressupostos e subentendidos.....	10
Níveis de linguagem.....	12
Articulação do texto: coesão e coerência.....	25
Termos da oração.....	27
Processos de coordenação e subordinação.....	27
Discurso direto e indireto.....	39
Tempos, modos e vozes verbais.....	40
Classes de palavras.....	40
Flexão nominal e verbal.....	80
Concordância nominal e verbal.....	82
Regência nominal e verbal.....	88
Ocorrência de Crase.....	93
Ortografia e acentuação.....	95
Sintaxe.....	10
Pontuação.....	101
Equivalência e transformação de estruturas.....	104
Redação.....	107

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

INTERPRETAÇÃO TEXTUAL

Texto – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

Contexto – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

Intertexto - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

Interpretação de texto - o objetivo da interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias (ou fundamentações), as argumentações (ou explicações), que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, em uma prova, o candidato deve:

- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).
- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.
- **Comentar/relacionar** o conteúdo apresentado com uma realidade.
- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.
- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

1. Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários: conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática; conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico; capacidade de observação e de síntese; capacidade de raciocínio.

2. Interpretar/Compreender

Interpretar significa:

Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.

Através do texto, infere-se que...

É possível deduzir que...

O autor permite concluir que...

Qual é a intenção do autor ao afirmar que...

Compreender significa

Entendimento, atenção ao que realmente está escrito.

O texto diz que...

É sugerido pelo autor que...

De acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...

O narrador afirma...

3. Erros de interpretação

- **Extrapolação** ("viagem") = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.
- **Redução** = é o oposto da extrapolação. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.
- **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

Observação:

Muitos pensam que existem a ótica do escritor e a ótica do leitor. Pode ser que existam, mas em uma prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

Coesão - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

que (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

qual (neutro) idem ao anterior.

quem (pessoa)

cujo (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

como (modo)

onde (lugar)

quando (tempo)

quanto (montante)

Exemplo:

Falou tudo QUANTO queria (correto)

Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).

3. Dicas para melhorar a interpretação de textos

- Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*
- Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.
- Leia o texto, pelo menos, duas vezes – ou quantas forem necessárias.
- Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).
- **Volte ao texto quantas vezes precisar.**
- **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**
- Fragmento o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.
- **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**
- O autor defende ideias e você deve percebê-las.
- Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.
- Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.
- **Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”, evitando, assim, uma confusão na hora da resposta – o que vale não somente para Interpretação de Texto, mas para todas as demais questões!**
- Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.
- Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

SITES

<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>
<http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>
<http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>
<http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (PCJ-MT – Delegado Substituto – Superior – Cespe – 2017)

Texto CG1A1AAA

A valorização do direito à vida digna preserva as duas faces do homem: a do indivíduo e a do ser político; a do ser em si e a do ser com o outro. O homem é inteiro

em sua dimensão plural e faz-se único em sua condição social. Igual em sua humanidade, o homem desigualar-se, singulariza-se em sua individualidade. O direito é o instrumento da fraternização racional e rigorosa.

O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam, se desdobram, se somam para que o sistema fique mais e mais próximo da ideia concretizável de justiça social.

Mais valeria que a vida atravessasse as páginas da Lei Maior a se traduzir em palavras que fossem apenas a revelação da justiça. Quando os descaminhos não conduzirem a isso, competirá ao homem transformar a lei na vida mais digna para que a convivência política seja mais fecunda e humana.

Cármem Lúcia Antunes Rocha. Comentário ao artigo 3.º. In: 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948-1998: conquistas e desafios. Brasília: OAB, Comissão Nacional de Direitos Humanos, 1998, p. 50-1 (com adaptações).

Compreende-se do texto CG1A1AAA que o ser humano tem direito

- a) de agir de forma autônoma, em nome da lei da sobrevivência das espécies.
- b) de ignorar o direito do outro se isso lhe for necessário para defender seus interesses.
- c) de mandar ao sistema judicial a concretização de seus direitos.
- d) à institucionalização do seu direito em detrimento dos direitos de outros.
- e) a uma vida plena e adequada, direito esse que está na essência de todos os direitos.

Resposta: Letra E. O ser humano tem direito a uma vida digna, adequada, para que consiga gozar de seus direitos – saúde, educação, segurança – e exercer seus deveres plenamente, como prescrevem todos os direitos: (...) O direito à vida é a substância em torno da qual todos os direitos se conjugam (...).

2. (PCJ-MT – Delegado Substituto – Superior – Cespe – 2017)

Texto CG1A1BBB

Segundo o parágrafo único do art. 1.º da Constituição da República Federativa do Brasil, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” Em virtude desse comando, afirma-se que o poder dos juízes emana do povo e em seu nome é exercido. A forma de sua investidura é legitimada pela compatibilidade com as regras do Estado de direito e eles são, assim, autênticos agentes do poder popular, que o Estado polariza e exerce. Na Itália, isso é constantemente lembrado, porque toda sentença é dedicada (intestata) ao povo italiano, em nome do qual é pronunciada.

Cândido Rangel Dinamarco. A instrumentalidade do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987, p. 195 (com adaptações).

Conforme as ideias do texto CG1A1BBB,

- a) o Poder Judiciário brasileiro desempenha seu papel com fundamento no princípio da soberania popular.
- b) os magistrados do Brasil deveriam ser escolhidos pelo voto popular, como ocorre com os representantes dos demais poderes.
- c) os magistrados italianos, ao contrário dos brasileiros, exercem o poder que lhes é conferido em nome de seus nacionais.
- d) há incompatibilidade entre o autogoverno da magistratura e o sistema democrático.
- e) os magistrados brasileiros exercem o poder constitucional que lhes é atribuído em nome do governo federal.

Resposta: Letra A. A questão deve ser respondida segundo o texto: (...) *"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."* Em virtude desse comando, afirma-se que o poder dos juizes emana do povo e em seu nome é exercido (...).

3. (PCJ-MT – DELEGADO SUBSTITUTO – SUPERIOR – CESPE – 2017 – ADAPTADA) No texto CG1A1BBB, o vocábulo 'emana' foi empregado com o sentido de

- a) trata.
- b) provém.
- c) manifesta.
- d) pertence.
- e) cabe.

Resposta: Letra B. Dentro do contexto, "emana" tem o sentido de "provém".

TIPOLOGIA E GÊNERO TEXTUAL

A todo o momento nos deparamos com vários textos, sejam eles verbais ou não verbais. Em todos há a presença do discurso, isto é, a ideia intrínseca, a essência daquilo que está sendo transmitido entre os interlocutores. Estes interlocutores são as peças principais em um diálogo ou em um texto escrito.

É de fundamental importância sabermos classificar os textos com os quais travamos convivência no nosso dia a dia. Para isso, precisamos saber que existem tipos textuais e gêneros textuais.

Comumente relatamos sobre um acontecimento, um fato presenciado ou ocorrido conosco, expomos nossa opinião sobre determinado assunto, descrevemos algum lugar que visitamos, fazemos um retrato verbal sobre alguém que acabamos de conhecer ou ver. É exatamente nessas situações corriqueiras que classificamos os nossos textos naquela tradicional **tipologia**: *Narração, Descrição e Dissertação*.

1. As tipologias textuais se caracterizam pelos aspectos de ordem linguística

Os tipos textuais designam uma sequência definida pela natureza linguística de sua composição. São observados aspectos lexicais, sintáticos, tempos verbais, relações lógicas. Os tipos textuais são o *narrativo, descritivo, argumentativo/dissertativo, injuntivo e expositivo*.

A) Textos narrativos – constituem-se de verbos de ação demarcados no tempo do universo narrado, como também de advérbios, como é o caso de *antes, agora, depois*, entre outros: *Ela entrava em seu carro quando ele apareceu. Depois de muita conversa, resolveram...*

B) Textos descritivos – como o próprio nome indica, descrevem características tanto físicas quanto psicológicas acerca de um determinado indivíduo ou objeto. Os tempos verbais aparecem demarcados no presente ou no pretérito imperfeito: *"Tinha os cabelos mais negros como a asa da graúna..."*

C) Textos expositivos – Têm por finalidade explicar um assunto ou uma determinada situação que se almeje desenvolvê-la, enfatizando acerca das razões de ela acontecer, como em: *O cadastramento irá se prorrogar até o dia 02 de dezembro, portanto, não se esqueça de fazê-lo, sob pena de perder o benefício.*

D) Textos injuntivos (instrucional) – Trata-se de uma modalidade na qual as ações são prescritas de forma sequencial, utilizando-se de verbos expressos no imperativo, infinitivo ou futuro do presente: *Misture todos os ingrediente e bata no liquidificador até criar uma massa homogênea.*

E) Textos argumentativos (dissertativo) – Demarcam-se pelo predomínio de operadores argumentativos, revelados por uma carga ideológica constituída de argumentos e contra-argumentos que justificam a posição assumida acerca de um determinado assunto: *A mulher do mundo contemporâneo luta cada vez mais para conquistar seu espaço no mercado de trabalho, o que significa que os gêneros estão em complementação, não em disputa.*

2. Gêneros Textuais

São os textos materializados que encontramos em nosso cotidiano; tais textos apresentam características sócio-comunicativas definidas por seu estilo, função, composição, conteúdo e canal. Como exemplos, temos: *receita culinária, e-mail, reportagem, monografia, poema, editorial, piada, debate, agenda, inquérito policial, fórum, blog, etc.*

A escolha de um determinado gênero discursivo depende, em grande parte, da situação de produção, ou seja, a finalidade do texto a ser produzido, quem são os locutores e os interlocutores, o meio disponível para veicular o texto, etc.

Os gêneros discursivos geralmente estão ligados a esferas de circulação. Assim, na *esfera jornalística*, por exemplo, são comuns gêneros como *notícias, reportagens, editoriais, entrevistas* e outros; na *esfera de divulgação científica* são comuns gêneros como *verbete de dicionário ou de enciclopédia, artigo ou ensaio científico, seminário, conferência*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.^a ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Português – Literatura, Produção de Textos & Gramática – volume único / Samira Yousseff Campedelli, Jéssus Barbosa Souza. – 3.ª ed. – São Paulo: Saraiva, 2002.

SITE

<http://www.brasilecola.com/redacao/tipologia-textual.htm>

Observação: Não foram encontradas questões abrangendo tal conteúdo.

ARGUMENTAÇÃO.

O ato de comunicação não visa apenas transmitir uma informação a alguém. Quem se comunica pretende criar uma imagem positiva de si mesmo por exemplo, a de um sujeito educado, ou inteligente, ou culto; quer ser aceito, deseja que o que diz seja admitido como verdadeiro. Em síntese, tem a intenção de convencer, ou seja, tem o desejo de que o ouvinte creia no que o texto diz e faça o que ele propõe.

Se essa é a finalidade última de todo ato de comunicação, todo texto contém um componente argumentativo. A argumentação é o conjunto de recursos de natureza linguística destinados a persuadir a pessoa a quem a comunicação se destina. Está presente em todo tipo de texto e visa a promover adesão às teses e aos pontos de vista defendidos.

As pessoas costumam pensar que o argumento seja apenas uma prova de verdade ou uma razão indiscutível para comprovar a veracidade de um fato. O argumento é mais que isso: como se disse acima, é um recurso de linguagem utilizado para levar o interlocutor a crer naquilo que está sendo dito, a aceitar como verdadeiro o que está sendo transmitido. A argumentação pertence ao domínio da retórica, arte de persuadir as pessoas mediante o uso de recursos de linguagem.

Para compreender claramente o que é um argumento, é bom voltar ao que diz Aristóteles, filósofo grego do século IV a.C., numa obra intitulada *“Tópicos: os argumentos são úteis quando se tem de escolher entre duas ou mais coisas”*.

Se tivermos de escolher entre uma coisa vantajosa e uma desvantajosa, como a saúde e a doença, não precisamos argumentar. Suponhamos, no entanto, que tenhamos de escolher entre duas coisas igualmente vantajosas, a riqueza e a saúde. Nesse caso, precisamos argumentar sobre qual das duas é mais desejável. O argumento pode então ser definido como qualquer recurso que torna uma coisa mais desejável que outra. Isso significa que ele atua no domínio do preferível. Ele é utilizado para fazer o interlocutor crer que, entre duas teses, uma é mais provável que a outra, mais possível que a outra, mais desejável que a outra, é preferível à outra.

O objetivo da argumentação não é demonstrar a verdade de um fato, mas levar o ouvinte a admitir como verdadeiro o que o enunciador está propondo.

Há uma diferença entre o raciocínio lógico e a argumentação. O primeiro opera no domínio do necessário, ou seja, pretende demonstrar que uma conclusão deriva necessariamente das premissas propostas, que se deduz obrigatoriamente dos postulados admitidos. No raciocínio lógico, as conclusões não dependem de crenças, de uma maneira de ver o mundo, mas apenas do encadeamento de premissas e conclusões.

Por exemplo, um raciocínio lógico é o seguinte encadeamento:

A é igual a B.

A é igual a C.

Então: C é igual a A.

Admitidos os dois postulados, a conclusão é, obrigatoriamente, que C é igual a A.

Outro exemplo:

Todo ruminante é um mamífero.

A vaca é um ruminante.

Logo, a vaca é um mamífero.

Admitidas como verdadeiras as duas premissas, a conclusão também será verdadeira.

No domínio da argumentação, as coisas são diferentes. Nele, a conclusão não é necessária, não é obrigatória. Por isso, deve-se mostrar que ela é a mais desejável, a mais provável, a mais plausível. Se o Banco do Brasil fizer uma propaganda dizendo-se mais confiável do que os concorrentes porque existe desde a chegada da família real portuguesa ao Brasil, ele estará dizendo-nos que um banco com quase dois séculos de existência é sólido e, por isso, confiável. Embora não haja relação necessária entre a solidez de uma instituição bancária e sua antiguidade, esta tem peso argumentativo na afirmação da confiabilidade de um banco. Portanto é provável que se creia que um banco mais antigo seja mais confiável do que outro fundado há dois ou três anos.

Enumerar todos os tipos de argumentos é uma tarefa quase impossível, tantas são as formas de que nos valemos para fazer as pessoas preferirem uma coisa a outra. Por isso, é importante entender bem como eles funcionam.

Já vimos diversas características dos argumentos. É preciso acrescentar mais uma: o convencimento do interlocutor, o auditório, que pode ser individual ou coletivo, será tanto mais fácil quanto mais os argumentos estiverem de acordo com suas crenças, suas expectativas, seus valores. Não se pode convencer um auditório pertencente a uma dada cultura enfatizando coisas que ele abomina. Será mais fácil convencê-lo valorizando coisas que ele considera positivas. No Brasil, a publicidade da cerveja vem com frequência associada ao futebol, ao gol, à paixão nacional. Nos Estados Unidos, essa associação certamente não surtiria efeito, porque lá o futebol não é valorizado da mesma forma que no Brasil. O poder persuasivo de um argumento está vinculado ao que é valorizado ou desvalorizado numa dada cultura.

Tipos de Argumento

Já verificamos que qualquer recurso linguístico destinado a fazer o interlocutor dar preferência à tese do enunciador é um argumento. Exemplo:

ÍNDICE

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conceitos de teoria do Estado. Princípios do Estado Democrático de Direito. Conceito de constituição	01
Regras materialmente e formalmente constitucionais.	01
Tipos de constituição.	01
O Direito Constitucional e os demais ramos do direito.	02
Poder constituinte originário e derivado.	02
Controle de constitucionalidade. Controle judiciário difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.	02
Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos.	03
O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos.	11
Organização político-administrativa. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis.	06
O federalismo no Brasil.	16
Repartição de receitas tributárias. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	17
Intervenção nos Estados e Municípios.	16
Separação de poderes. Sistemas de governo.	12
Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Processo legislativo.	15
Ministério Público e Funções essenciais à justiça.	15
Defesa do Estado e as instituições democráticas.	17
Segurança Pública.	09
Princípios gerais da atividade econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional, Do Orçamento e Finanças Públicas.	17
Constituição do Estado da Bahia.	29
Fundamentos do Estado.	29

CONCEITOS DE TEORIA DO ESTADO, CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

Teoria do Estado cuida de estudar a origem, formação, estrutura, organização, funcionamento e finalidades do Estado de direito, enquanto a Constituição é a Lei Maior de uma sociedade organizada, por onde essa se forma e se organiza.

Na Constituição Federal de 1988, os **princípios fundamentais, ponto pilar da Lei**, aparecem no Título I, o qual é composto por quatro artigos, sendo que, cada um desses dispositivos apresenta um tipo de princípio fundamental.

O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que são: a) A soberania; b) Cidadania; c) Dignidade da pessoa humana; d) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o e) Pluralismo político.

Já o art. 2º trata do princípio da separação de Poderes, ou seja, que o poder Legislativo, Executivo e o Judiciário são independentes (não precisa de um para o outro atuar) no entanto, devem ser harmônicos (um irá completar o outro).

O art. 3º, traz os objetivos fundamentais que são: a) Construção de uma sociedade livre justa e solidária; b) Garantir o desenvolvimento nacional; c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e por último, e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Finalizando, o art. 4º traz os princípios nas relações internacionais que são a independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político.

Neste diapasão, muitos doutrinadores, classificam os princípios constitucionais em duas espécies:

I) **Princípios político-constitucionais:** são os que representam **decisões políticas** fundamentais, conformadoras de nossa Constituição, ou seja, os chamados princípios fundamentais, que **preveem as características essenciais do Estado brasileiro**. Exemplo: princípio da **separação de poderes, o pluralismo político, dignidade da pessoa humana, dentre outros**.

II) **Princípios jurídico-constitucionais:** esses princípios são classificados como "gerais", pois se referem à **ordem jurídica nacional**, os quais estão dispersos pelo texto constitucional. Exemplo: **devido processo legal, do juiz natural, legalidade, dentre outros**.

REGRAS MATERIALMENTE E FORMALMENTE CONSTITUCIONAIS

As regras materialmente constitucionais são aquelas que possuem *status* constitucional por conta de seu próprio conteúdo, ou seja, por prever questões fundamentais e de organização do Estado.

Para Paulo Bonavides, "Do ponto de vista material, a Constituição é o conjunto de normas pertinentes à organização do poder, à distribuição de competência, ao exercício da autoridade, à forma de governo, aos direitos da pessoa humana, tanto pessoais como sociais. Tudo quanto for, enfim, conteúdo básico referente à composição e ao funcionamento da ordem política exprime o aspecto material da Constituição" (BONAVIDES, 2004, p. 80).

Como exemplo, pode-se lembrar os Objetivos da Constituição, dispostos no terceiro artigo da mesma.

Em outro plano, as regras formalmente constitucionais são aquelas normas que foram implementadas na Constituição, independentemente de seu conteúdo.

Pedro Lenza: "Nesse sentido, as normas constitucionais serão aquelas introduzidas pelo poder soberano, por meio de um processo legislativo mais dificultoso, diferenciado e solene do que o processo legislativo de formação das demais normas do ordenamento" (LENZA, 2009, p. 26).

TIPOS DE CONSTITUIÇÃO

I) Quanto ao conteúdo

Pode ser material ou formal, composta por regras materialmente materiais ou formais, como visto no tópico acima.

II) Quanto à forma

Podem ser escritas ou não escritas.

As escritas são aquelas que são reduzidas a termo, como exemplo a Constituição Federal de 1988. As não escritas são baseadas em costumes e jurisprudência, não havendo nenhuma previsão formal escrita, como exemplo a Constituição da Inglaterra e de Israel.

III) Quanto à sistemática

Podem ser reduzida, variada (legais) e codificada.

As reduzidas são aquelas previstas em somente um documento, como a Constituição do Brasil. As variadas estão previstas em vários documentos distintos, como várias "Constituições".

A Constituição de 1988, além de reduzida é codificada, tendo em vista que foi confeccionada com títulos, capítulos e artigos, como um código comum.

IV) Quanto à elaboração

Podem ser dogmáticas ou históricas.

As Constituições dogmáticas são aquelas criadas para ser a Constituição, como a do Brasil. Enquanto isso, as históricas são evolutivas, sem confecção própria, ou seja, tem sua formação com o decorrer do tempo, baseado no comportamento do povo e da época.

V) Quanto à origem

Podem ser promulgadas ou outorgadas.

As promulgadas são elaboradas mediante assembleia constituinte, geralmente com participação do povo, como exemplo a CF/1988.

As outorgadas, diferentemente das promulgadas, são feitas pela vontade do governo, sem assembléia constituinte e participação do povo. Pode-se observar tal tipo de constituição em governos totalitários.

VI) Quanto à estabilidade

Podem ser rígidas, semirrígidas ou flexíveis.

A Constituição rígida só pode ser alterada mediante um processo legislativo árduo e solene, devendo-se respeitar todas as regras para a alteração.

A flexível é aquela que pode ser alterada sem qualquer processo legislativo próprio, utilizando as vias comuns, como exemplo os mesmos de uma Lei Ordinária.

Por fim, a semirrígida é aquela que em alguns assuntos se dará como a rígida, mas outros poderá ser alterada como uma flexível.

VII) Quanto à dogmática

Pode ser ortodoxa ou eclética.

Ortodoxa é aquela formada por apenas uma ideologia, enquanto a eclética se forma mediante embates de ideologias, formando-se uma Constituição para todos.

DIREITO CONSTITUCIONAL DEMAIS RAMOS DO DIREITO

O Direito Constitucional é um ramo do direito considerado o mais "forte", tendo em vista que os outros ramos deverão respeitá-lo. Um grande exemplo é o Direito do Trabalho, que apesar das alterações, deve sempre respeitar os mandamentos constitucionais, como *in verbis* o artigo 7º da Constituição Federal, que prevê direitos fundamentais sociais individuais do trabalhador.

Assim, tem-se que o Direito Constitucional sempre estará a frente dos demais ramos do direito, ditando as regras básicas a serem seguidas.

PODER CONSTITUINTE

O Poder Constituinte pode ser originário ou derivado.

I) Originário: Ocorre quando há a criação de uma primeira constituição (sendo nesse caso um poder originário histórico) ou de uma nova constituição (sendo nesse caso um poder originário revolucionário)

II) Derivado: Ocorre quando o poder Originário possibilita a formação de um novo Poder Constituinte. Importante ressaltar que o Originário é ilimitado, incondicional, tendo em vista que irá originar uma norma constitucional. Enquanto isso, o Derivado deve respeitar as limitações impostas pelo Originário, sendo limitado e condicional.

O Poder Derivado pode ser reformador (que promove reforma, porém sem grande revolução, caso contrário seria Originário Revolucionário), revisor (que irá revisar algo) ou decorrente (tem a missão de estruturar ou reformar a constituição dos estados-membros).

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

É a forma por onde se analisa certa norma, verificando-se, dentre outros quesitos, sua constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

Pode ser feito por meio do controle difuso (onde um juiz declara a inconstitucionalidade em um caso concreto) ou pelo controle concentrado (onde haverá uma ação própria direcionada ao STF).

Vejamos as espécies de Controle de Constitucionalidade Concentrado.

I) Ação Declaratória de Constitucionalidade: Qualquer órgão previsto no artigo 103 da CF/88 poderá requerer para o STF declarar alguma norma constitucional. Caso o STF declare a norma constitucional, nenhum outro membro do Poder Judiciário poderá declarar a inconstitucionalidade da mesma. Porém, caso o STF venha declarar a respectiva norma inconstitucional, essa ADCON ou ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) servirá igual uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade).

II) Ação Direta de Inconstitucionalidade: Prevista na primeira parte do artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, a referida ação visa a declaração da inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual perante a própria Constituição. Sua competência originária é do Supremo Tribunal Federal e seu procedimento está previsto na Lei 9.868/99.

Os órgãos do artigo 103 da CF/88 poderão requerer a inconstitucionalidade da norma. Cabe pedido cautelar no início da ADIN ou ADI.

Porsuavez, a ADO (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão) é um dos meios de controle abstrato de constitucionalidade exercido pelo também Supremo Tribunal Federal, consistente em uma omissão legislativa que vai de encontro à obrigação constitucional de legislar. A ideia de omissão ocorre com um descumprimento do legislador do dever constitucional de legislar, isto é, quando ele deixa de cumprir um dever explícito da Constituição, ou identificado pela interpretação desta, de elaboração normativa. Desta forma, através desta ação, procura-se verificar e sanar a omissão do legislador de seu dever constitucional de legislar.

III) Arguição de descumprimento de preceito fundamental: Sendo tanto um controle concentrado, quanto abstrato de constitucionalidade, entendida como norma de eficácia limitada na Constituição Federal de 1988, ou seja, com aplicabilidade deferida, mediata, que não se encontram devidas para aplicação imediata, necessitando de complementação, através da edição de norma infraconstitucional (a Lei. 9.882/1999), ou da atuação do Poder Público para que possam produzir os efeitos jurídicos por ela previstos, a Arguição de

Descumprimento de Preceito Fundamental poderia ser utilizada para normas anteriores (aquelas que foram recepcionadas) e posteriores à Constituição Federal de 1988 que contrariem o sentido de preceito fundamental da Carta Maior vigente. Mas com a suspensão do parágrafo único, inciso I da referida Lei, não aplica-se, por ora, a ADPF para atos normativos anteriores à Constituição. Abordar-se-á em breve o presente comentário.

Normativamente falando, a ADPF esta prevista primeira no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, que prevê: "A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei".

Introduzida posteriormente para regular a ADPF como norma de eficácia mediata que esta é, a Lei 9.882/1999 trouxe em seu primeiro artigo a previsão: "A arguição prevista no § 1º do art. 102 da Constituição Federal será proposta perante o Supremo Tribunal Federal, e terá por objeto evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público" de modo a complementar o próprio artigo 102 da Constituição Federal.

No que se refere ao parágrafo único da referida lei, tem-se a ideia de que caberá também ADPF quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, incluídos anteriores à Constituição. Entretanto, como referido já em momento anterior, o presente inciso se encontra suspenso por força da ADIn 2.231-8 do ano de 2000.

Diante do exposto acima, retira-se o entendimento que a ADPF observa duas espécies, a originária e a incidental. A originária, disposta no artigo 1º, *caput*, prevê a possibilidade de ADPF contra ato comissivo ou omissivo do Poder Público, para evitar lesão, reparar lesão, independente da demonstração de controvérsia relevante, enquanto a incidental esta direcionada à Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal e depende de demonstração de controvérsia relevante. Ademais, os atos referidos acima devem ser entendidos como objeto da ADPF.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS; DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DIREITOS SOCIAIS, DIREITOS DE NACIONALIDADE, DIREITOS POLÍTICOS, PARTIDOS POLÍTICOS.

Os direitos fundamentais são os **direitos humanos** positivados na Constituição Federal de 1988, os quais devem ser garantidos e protegidos pelo Estado.

No tocante as garantias fundamentais, elas são uma forma ou, até mesmo um instrumento, para **garantir a efetivação dos direitos**. A Carta Magna ampliou a proteção aos direitos fundamentais e por isso ficou conhecida como Constituição cidadã.

Os direitos e garantias fundamentais possuem aplicabilidade imediata, isto é, a existência deles é suficientemente para produzirem os devidos efeitos. Eles estão tutelados no Título II da Constituição

Federal, nos art. 5º ao 17. Ainda assim, destaca-se que os direitos citados nesses artigos não proíbem a existência de outros.

O art. 5º é um dos artigos mais importantes do texto Constitucional, o qual protege a igualdade entre todos, tutelando os direitos coletivos e os direitos individuais nos seus 78 incisos. Vejamos alguns:

1. homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

2. ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

3. ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

4. é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

5. é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

6. é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

7. é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

8. ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

9. é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

10. são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

11. é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

12. todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

13. não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

14. a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

15. a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

16. a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

17. não haverá penas:

- de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- de caráter perpétuo;
- de trabalhos forçados;
- de banimento;
- cruéis;

18. são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

19. ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

20. o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

21. será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

22. a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem, DENTRE OUTROS.

Do art. 6º ao 11º, a Carta Magna trata dos direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, dando o enfoque nos direitos dos trabalhadores.

Tanto os trabalhadores urbanos como os rurais tem o direito a seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário, fundo de garantia do tempo de serviço, salário mínimo, fixado em lei, garantia de salário, décimo terceiro salário, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, salário-família para os seus dependentes, gozo de férias anuais, licença à gestante, aposentadoria, proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência, proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos, dentre outros.

Quando ao sindicalismo, ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato, é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho, é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei e etc.

Ainda assim, importante informar que o Direito Coletivo compõe-se de direitos transindividuais de pessoas que se conectam por uma relação jurídica, tendo base de si mesmo ou com outro indivíduo, podendo as pessoas ser determinadas ou determináveis.

Isto é, os Direitos Coletivos abrange todo o grupo da categoria que possuem uma relação jurídica já pré-existente ao dano ou a lesão, pois, esse direito irá tutelar esse grupo que já subsiste ao prejuízo e não os que não se enquadram na relação.

No tocante ao Direito Individual, estes são os interesses que têm a mesma origem e também a mesma causa. Eles acontecem de acordo com uma mesma situação que se aplica a cada um individualmente, e, ainda que contenham características "individuais", no fim possuem origem comum.

Dos Direitos Sociais

Conforme tutela a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 6º ao 11º, os direitos sociais são todos os **direitos fundamentais/ básicos que devem ser compartilhados por todos da sociedade**, sem distinção de gênero, etnia, sexo, classe econômica, religião, e etc.

A finalidade e objetivo do direito social é buscar sempre resolver as questões sociais. Isto é, todas as situações que representam as desigualdades da sociedade, para que todas as pessoas tenham e vivam com o **mínimo de qualidade de vida e dignidade**.



#FicaDica

Os direitos sociais são tutelados e protegidos pela **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948), sendo que, apenas neste momento histórico (pós 2ª guerra mundial) que o mundo começou a trabalhar com esses direitos.

O art. 6º da CF prevê que o direito a saúde, educação, alimentação, trabalho, lazer, segurança, assistência, previdência, proteção a maternidade e a infância, dentre outros, são direitos essenciais e básicos que todos devem ter.

O art. 7º da CF prevê os direitos dos trabalhadores, seja eles rurais ou urbanos, todos possuem direitos como: seguro desemprego, FGTS, adicional noturno, férias, 13º salário, repouso semanal remunerado, licença maternidade e paternidade, aposentadoria, aviso prévio, dentre outros.

Já o art. 8º da CF, tutela sobre os direitos e deveres dos sindicatos, e o art. 9º protege o direito de greve dos trabalhadores.

Da Nacionalidade

Os brasileiros natos são:

- os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

- os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

- os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem em qualquer tempo pela nacionalidade brasileira;

Os naturalizados são:

- os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

- os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de trinta anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

ÍNDICE

DIREITO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos: Perfeição, validade e eficácia;	05
Processo Administrativo Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011.	01
Conceitos, classificações, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. O silêncio no Direito Administrativo; Vinculação e discricionariedade; Invalidez dos atos administrativos: revogação, anulação, convalidação.	05
Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno (artigos 89 e 90 da Constituição do Estado da Bahia); o controle externo: Poder Judiciário, Poder Legislativo e da Administração pública e o Tribunal de Contas do Estado (artigos 91 a 95 da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual nº 005, de 04 de dezembro de 1991).	13
Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização pela Administração pública e por terceiros, alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental.	25
Regime Jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos: Art. 37, XXI, da Constituição Federal; Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação; Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	29
Contratos Administrativos: formalização, conceito, características, execução, inexecução, revisão e rescisão de contratos. Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.	66
Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014.	74
Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.	75
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Parcerias.	85
Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro: Princípio da Supremacia do interesse público sobre o privado; Princípio da legalidade; Princípio da finalidade; Princípio da razoabilidade; Princípio da proporcionalidade; Princípio da motivação; Princípio da impessoalidade; Princípio da publicidade; Princípio do devido processo legal e da ampla defesa; Princípio da moralidade administrativa; Princípio do controle judicial dos atos administrativos; Princípio da eficiência.	86
Regime Jurídico dos Serviços Públicos: Conceito, natureza e classificação; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004.	91
Servidores Públicos do Estado da Bahia: Provimento e vacância, Direitos, vantagens, benefícios, deveres, Regime disciplinar (Constituições Federal e Estadual e Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994).	96

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LEI Nº 12.209, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Embora o edital seja aberto com o tópico, "atos Administrativos: Perfeição, validade e eficácia", iniciaremos nosso estudo pelo segundo tópico, sobre o processo administrativo, eis que os tópicos que se seguem são todos eles focados nos atos administrativos.

Processo é "a relação jurídica integrada por algumas pessoas, que nela exercem várias atividades direcionadas para determinado fim". Tratando-se de uma relação administrativa, a relação jurídica traduzirá um processo administrativo. Logo, processo administrativo é "o instrumento que formaliza a sequência ordenada de atos e de atividades do Estado e dos particulares a fim de ser produzida uma vontade final da Administração"¹.

Processo administrativo não se confunde com procedimento administrativo. O primeiro pressupõe a sucessão ordenada de atos concatenados visando à edição de um ato final, ou seja, é o conjunto de atos que visa à obtenção de decisão sobre uma controvérsia no âmbito administrativo; o segundo corresponde ao rito, conjunto de formalidades que deve ser observado para a prática de determinados atos, e é realizado no interior do processo, para viabilizá-lo.

No âmbito federal, a Lei nº 9.784/99 estabelece as regras para o processo administrativo e institui um sistema normativo que fornece uniformidade aos diversos procedimentos administrativos em trâmite. No âmbito do Estado da Bahia, esse papel é desempenhado pela Lei nº 12.209/11.

A Lei estadual nº 12.209/11 se aplica no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, inclusive aos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (artigo 1º).

O artigo 2º tem caráter conceitual, com o seguinte teor:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta ou indireta;

II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

IV - procedimento administrativo: a sucessão ordenada de atos e formalidades tendentes à formação e manifestação da vontade da Administração Pública ou à sua execução;

V - processo administrativo: a relação jurídica que se traduz em procedimento qualificado pelo contraditório e ampla defesa.

Já o artigo 3º fixa um rol de princípios, não taxativo, que devem ser observados no processo administrativo, alguns de base constitucional e outros tradicionais da

1 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

doutrina do direito administrativo, que também se encontram em parte na lei federal. Seu teor é bastante importante para este estudo:

Art. 3º A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

§ 1º Somente a lei pode condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.

§ 2º A Administração respeitará padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, procedendo, na relação com os administrados, com lealdade, correção e coerência, sem abuso das prerrogativas especiais que lhe são reconhecidas.

§ 3º A Administração zelará pela celeridade dos processos administrativos, ordenando e promovendo o que for necessário ao seu andamento e à sua justa e oportuna decisão, sem prejuízo da estrita observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 4º As decisões administrativas que colidam com direitos subjetivos dos administrados devem guardar adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

§ 5º As decisões da Administração serão divulgadas no veículo oficial, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição, observada a proibição de publicidade para promoção pessoal de agentes ou autoridades.

§ 6º A Administração não poderá privilegiar, beneficiar, prejudicar ou privar de qualquer direito o administrado, em razão de sexo, raça, cor, língua, religião, convicção política ou ideológica, nível de escolaridade, situação econômica ou condição social, ressalvadas as situações previstas em lei.

§ 7º A norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento ao fim público a que se dirige, sendo vedada a aplicação retroativa de nova interpretação para os atos já publicados.

§ 8º A Administração verificará os fatos que motivam a decisão nos processos administrativos, cabendo ao órgão responsável adotar as medidas instrutórias pertinentes, ainda que não requeridas pelo postulante.

§ 9º O processo administrativo adotará formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.

§ 10 O direito de petição será exercido independentemente da cobrança de taxas, sendo vedado à Administração recusar-se a receber petição, sob pena de responsabilidade do agente público.

Vale destacar que o art. 5º, XXXIII, CF prevê que: "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Depois do primeiro capítulo, que abre o Título I da normativa, trazer as disposições preliminares apontadas, o segundo capítulo volta-se aos direitos e deveres dos administrados.



#FicaDica

Direitos do administrado:

- Ser tratado com respeito;
- Decisão final motivada, respeitados os prazos legais;
- Ciência da tramitação dos processos – vista e cópia dos autos, conhecer as decisões proferidas;
- Formular alegações, produzir provas e interpor recursos;
- Assistência facultativa do advogado (salvo quando a lei obriga);
- Obter informações sobre despesas realizadas por todos os órgãos e entidades da Administração;
- Obter certidão para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal;
- Obter documento, com certificação da sua autenticidade, que se encontre em poder da Administração;
- Tramitação prioritária – maiores de 60 anos, pessoa com deficiência.

Deveres do administrado:

- Expor a verdade dos fatos;
- Lealdade, urbanidade e boa-fé;
- Prestar informações e apresentar documentos;
- Indicar endereço físico e, se o caso, endereço eletrônico para notificações.

O terceiro capítulo aborda os postulantes no processo administrativo, sendo eles: pessoa física, jurídica ou associação, titular de direito ou interesse individual, ou no exercício de representação; aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão adotada; a pessoa física ou jurídica, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos.

Assim, “além das pessoas físicas ou jurídicas titulares de direitos e interesses diretos, podem ser interessadas pessoas que possam ter direitos ameaçados em decorrência da decisão do processo; também as organizações e associações representativas podem defender interesses coletivos e as pessoas ou associações legítimas podem invocar a tutela de interesses difusos”².

Interesses coletivos são os que pertencem a um grupo que não se sabe o número total mas cujo número total é possível ser definido pois os critérios para definir quem faz parte dele são claros, sendo necessário que o número de atingidos seja relevante (sob pena de se caracterizar apenas interesse individual homogêneo). O interesse **coletivo** se difere do interesse **difuso porque no interesse difuso não é possível estabelecer com clareza quem faz parte do grupo e quem não faz**.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2010.

No quarto capítulo, os artigos 10 a 12 abordam a forma, o tempo e o lugar dos atos processuais, com o seguinte teor:

Art. 10. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, senão quando a lei exigir, podendo ser utilizados modelos padronizados pela Administração.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data, local de realização e assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo em caso de imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida a respeito da autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º Os autos do processo deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, desde o ato de instauração, vedado o desentranhamento de qualquer documento sem autorização motivada da autoridade competente.

§ 5º Cabe ao servidor incumbido da tramitação do processo lançar as certidões relativas ao cumprimento de atos ordinatórios, especialmente conclusão para despacho ou decisão, remessa, juntada ou desentranhamento de documentos e apensamento de autos, quando tais providências forem determinadas em despacho ou decisão.

Art. 11. Os atos do processo realizar-se-ão em dias úteis, em horário normal do expediente administrativo e, preferencialmente, no órgão em que tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 12. Inexistindo disposição específica, os atos da autoridade competente e dos administrados, que participem do processo, devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante comprovada justificativa.

Já o quinto capítulo trata do início do processo, o sexto capítulo trata da instrução, o sétimo capítulo fala dos atos decisórios e o oitavo capítulo fala sobre a desistência e a extinção do processo.

A partir deste ponto, são visíveis as **fases do processo administrativo**:

- instauração**, com apresentação escrita dos fatos e indicação do direito que ensejam o processo, ou seja, é preciso descrever os fatos e delimitar o objeto da controvérsias, sem o que não há plenitude de defesa;
- instrução**, fase de elucidação dos fatos, na qual são produzidas as provas, com a participação do interessado;
- defesa**, que deve ser ampla;
- relatório**, que é elaborado pelo presidente do processo, sendo uma peça opinativa, que não vincula a autoridade competente;

- e) **judgamento**, quando a decisão é proferida pela autoridade ou órgão competente sobre o objeto do processo.

No entendimento de Hely Lopes Meirelles³, os processos administrativos são divididos em **quatro modalidades**, da seguinte maneira:

- a) Processo de **expediente**: denominação imprópria conferida a toda autuação que tramita pelas repartições públicas por provocação do interessado ou por determinação interna da Administração, para receber solução conveniente. Não tem procedimento próprio ou rito sacramental, seguindo pelos canais rotineiros para informações, pareceres, despacho final da chefia competente e subsequente arquivamento. Tais expedientes, que a rotina chama indevidamente de “processo”, não geram, nem alteram, nem suprimem direitos dos administrados, da Administração ou de seus servidores, apenas encerram papéis, registram situações administrativas, recebem pareceres e despachos de tramitação ou meramente enunciativos de situações pré-existentes, a exemplo dos pedidos de certidões, das apresentações de documentos para certos registros internos e outros da rotina burocrática.
- b) Processo de **outorga**: todo aquele em que se pleiteia algum direito ou situação individual perante a Administração. Em regra, tem rito especial, mas não contraditório, a não ser quando há oposição de terceiros ou impugnação da própria Administração. Nestes casos, é preciso dar oportunidade de defesa ao interessado, sob pena de nulidade da decisão final. São exemplos desse tipo os processos de licenciamento de edificações, de licença de habite-se, de alvará de funcionamento, de isenção tributária e outros que consubstanciam pretensões de natureza negocial entre o particular e a Administração ou envolvam atividades sujeitas à fiscalização do Poder Público. As decisões finais proferidas nesses processos tornam-se vinculantes e irretroatáveis pela Administração porque, geralmente, geram direito subjetivo para o beneficiário, salvo quando aos atos precários, que, por sua natureza, admitam modificação ou supressão sumária a qualquer tempo. Nos demais casos a decisão é definitiva e só modificável quando eivada de nulidade originária, ou por infração das normas legais no decorrer da execução, ou, ainda, por interesse público superveniente que justifique a revogação da outorga com a devida indenização, que pode chegar ao caso de prévia desapropriação.
- c) Processo de **controle**: todo aquele em que a Administração realiza verificações e declara situações, direitos ou condutas do administrado ou de servidor, com caráter vinculante para as partes. Tais processos, normalmente, têm rito próprio e, quando neles se deparam irregularidades puníveis, exigem oportunidade de defesa ao interessado, antes do seu encerramento, sob pena de invalidade do

resultado da apuração. O processo de controle, também chamado de determinação ou de declaração, não se confunde com o processo punitivo, porque, enquanto neste se apura a falta e se aplica a penalidade cabível, naquele apenas se verifica a situação ou a conduta do agente e se proclama o resultado para efeitos futuros. São exemplos de processos administrativos de controle os de prestação de contas perante órgãos públicos, os de verificação de atividades sujeitas à fiscalização, o de lançamento tributário e o de consulta fiscal. Nesses processos a decisão final é vinculante para a Administração e para o interessado, embora nem sempre seja autoexecutável, dependendo da instauração de outro processo administrativo, de caráter punitivo ou disciplinar, ou, mesmo, de ação civil ou criminal, ou, ainda, do pronunciamento executório de outro Poder.

- d) Processo **punitivo**: todo aquele promovido pela Administração para imposição de penalidade por infração à lei, regulamento ou contrato. Esses processos devem ser necessariamente contraditórios, com oportunidade de defesa e estrita observância do devido processo legal, sob pena de nulidade da sanção imposta. A sua instauração deve ser baseada em auto de infração, representação ou peça equivalente, iniciando-se com a exposição minuciosa dos atos ou fatos ilegais ou administrativamente ilícitos, atribuídos ao indiciado e indicação da norma ou convenção infringida. O processo punitivo poderá ser realizado por um só representante da Administração ou por comissão. O essencial é que se desenvolva com regularidade formal em todas as suas fases, para legitimar a sanção imposta a final. Nesses procedimentos são adotáveis, subsidiariamente, os preceitos do processo penal comum, quando não conflitantes com as normas administrativas pertinentes. Embora a graduação das sanções administrativas – demissão, multa, embargo de obra, destruição de coisas, interdição de atividade e outras – seja discricionária, não é arbitrária e, por isso, deve guardar correspondência e proporcionalidade com a infração apurada no respectivo processo, além de estar expressamente prevista em norma administrativa, pois não é dado à Administração aplicar penalidade não estabelecida em lei, decreto ou contrato, como não o é sem o devido processo legal, que se erige em garantia individual de nível constitucional.

O capítulo IX trata da invalidação, revogação e consolidação dos atos administrativos, de forma semelhante à lei federal. O tema será estudado a parte, quando da abordagem sobre os atos administrativos.

O capítulo X se dedica ao estudo dos prazos e o capítulo XI aborda os atos de comunicação, sendo assim voltados ao estudo de aspectos do procedimento administrativo propriamente dito. Não existem muitas formalidades que cercam os atos do processo administrativo, mas é preciso que eles sejam escritos em vocabulário adequado com data, local e assinatura. Diante da dispensa de formalidades, não seria razoável sempre exigir

³ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.

reconhecimento da assinatura. Os atos são praticados em dias úteis (segunda a sábado), no horário regular de funcionamento da repartição.

Já o capítulo XII abrange os recursos, a revisão e o pedido de reconsideração.

O recurso poderá questionar se houve correta aplicação da lei ou se houve correta interpretação dos fatos. O recurso será interposto em 10 dias para a autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar em 10 dias e, caso não o faça, encaminhará à autoridade superior. Para recorrer a parte tem que ter interesse, de forma que algum direito ou garantia que ela estava defendendo no processo tenha obtido uma decisão contrária. Deve ser respeitado o contraditório e a ampla defesa, de modo que se a situação do recorrente puder piorar, deverá ele ser cientificado para se manifestar.

A revisão se dá depois do processo administrativo ter sido extinto, havendo reabertura. Se surgirem novos fatos ou circunstâncias um processo já encerrado pode ser revisto, mas eventual sanção aplicada não poderá ser agravada.

Já o pedido de reconsideração é um pedido direcionado à autoridade que proferiu a decisão para que revise seu conteúdo.

Adiante, o capítulo XIII trata de questões sobre competência.



#FicaDica

Delegação – possível

Não se delegam:

- atos de caráter normativo;
- decisão de recursos administrativos;
- competência exclusiva.

O capítulo XIV aborda o impedimento e a suspeição.



#FicaDica

Impedimento

- Cônjuge, companheiro, parente (3o grau) das partes;

- Litigando judicial ou administrativamente (cônjuge, companheiro, parente 3o).

- Advogado, defensor, representante (cônjuge, companheiro ou parente 2o)

- Perito, testemunha, representante (cônjuge, companheiro ou parente 3o);

Suspeição

- Amizade ou inimizade (cônjuge, companheiro ou parente 3o);

- Interesse direto ou indireto;

- Presunção relativa de incapacidade.

Já o capítulo XV aborda o incidente de falsidade documental e, adiante, o capítulo XVI, que encerra o título I, trata do uso de tecnologia da informação e comunicação no processo administrativo – processo administrativo eletrônico.

Com efeito, o título II trata de processos administrativos especiais, notadamente: processo sancionatório (cap. I), para impor penalidade por infração administrativa; processo de justificação (cap. II), para suprir falta ou insuficiência de documento e produzir prova; processo de invalidação de atos e contratos administrativos (cap. III), para invalidar atos administrativos e contratos administrativos; processo de reparação de danos (cap. IV), para ressarcir danos causados pela Administração a terceiros; processo seletivo (cap. V), para recrutar pessoal para o desempenho de cargo, emprego e função pública; arbitragem (cap. VI), enquanto método alternativo ao judicial para solução de conflitos; medidas acautelatórias (cap. VII), para caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

O capítulo VIII do título dois encerra o diploma tratando das disposições finais e transitórias.

O inteiro teor da legislação pode ser acessado em:

<http://www.leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-12209-2011-bahia-dispoe-sobre-o-processo-administrativo-no-ambito-da-administracao-direta-e-das-entidades-da-administracao-indireta-regidas-pelo-regime-de-direito-publico-do-estado-da-bahia-e-das-outras-providencias?q=12.209>



EXERCÍCIO COMENTADO

(PC-BA - Delegado de Polícia - VUNESP - 2018) De acordo com o que prescreve a Lei Estadual nº 12.209/2011, dos vários processos administrativos especiais, aquele destinado a suprir falta ou insuficiência de documento e produzir prova de fato de interesse do postulante, perante órgãos e entidades da Administração, denomina-se processo de:

- a) revisão processual.
- b) invalidação de contratos administrativos.
- c) justificação.
- d) reparação de danos causados a terceiros.
- e) invalidação de atos administrativos.

Resposta: Letra C. O processo de justificação, tratado no segundo título, cap. II, serve para suprir falta ou insuficiência de documento e produzir prova de fato de interesse do postulante, perante órgãos e entidades da Administração.

A. Revisão processual serve para reabrir processo administrativo julgado diante de novos fatos ou circunstâncias.

B. Invalidação de contratos administrativos é procedimento previsto no título II, cap. III, servindo para invalidar contratos administrativos.

D. Reparação de danos é procedimento previsto no título II, cap. IV, servindo para reparar danos causados pelo Estado.

E. Invalidação de atos administrativos é procedimento previsto no título II, cap. III, servindo para invalidar atos administrativos.

ÍNDICE

DIREITO TRIBUTÁRIO

Normas Gerais de Direito Tributário.....	01
Tributo. Conceito. Natureza Jurídica e Espécies.....	03
Competência Tributária.....	06
Legislação Tributária. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Medidas Provisórias. Leis Delegadas. Tratados e Convenções Internacionais. Decretos Legislativos do Congresso Nacional. Resoluções do Senado Federal. Decretos. Normas Complementares.....	12
Limitações do direito de tributar.....	13
Vigência. Aplicação. Interpretação e Integração da Legislação Tributária.....	15
Relação Jurídica Tributária: Elementos Estruturais.....	18
Obrigaç�o Tribut�ria Principal e Acess�ria. Fato Gerador. Sujei�o Ativa e Passiva.Solidariedade. Capacidade Tribut�ria. Domic�lio Tribut�rio.....	19
Responsabilidade Tribut�ria: Conceito. Responsabilidade dos Sucessores, de Terceiros e por Infra�es.....	22
Cr�dito Tribut�rio. Conceito.Constitui�o.Lan�amento: Modalidades. Hip�teses de Altera�o. Suspens�o da Exigibilidade do Cr�dito Tribut�rio: Modalidades.Extin�o do Cr�dito Tribut�rio: Modalidades. Pagamento Indevido. Exclus�o do Cr�dito Tribut�rio: Isen�o e Anistia. Garantias e Privil�gios do Cr�dito Tribut�rio.....	24
Administra�o Tribut�ria: Fiscaliza�o. D�vida Ativa.Certid�es Negativas.....	28

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO.

O Direito Tributário é parte do Direito Público, tem natureza jurídica obrigacional.

Quando falamos em direito público, temos como princípios de direito público a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e a indisponibilidade do interesse público. Neste sentido, temos premissa que o interesse da coletividade sempre se sobressairá sobre o interesse particular e que o Estado tem o poder para instituir a normas necessárias para o cumprimento deste princípio. O Estado existe para a consecução do bem comum.

Princípios Gerais

Para entender um pouco mais como funciona o Direito Tributário no Brasil, que é complexo e dinâmico, é de suma importância conhecer os princípios basilares do Direito Tributário, permitindo que se entenda como funciona a máquina pública, suas formas de arrecadação e a destinação dos recursos arrecadados.

Para iniciarmos, no entanto, os estudos do direito tributário é de suma importância conhecer os principais princípios tributários previstos constitucionalmente.

Princípio da Legalidade: ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Desta forma, os tributos deverão estar previstos em lei, aprovada pelo legislativo e sancionada pelo executivo, para que sejam constitucionais. (Art. 150, I, da Constituição Federal);

Princípio da Isonomia: o Estado deverá tratar de forma igual os contribuintes que estiverem em situação equivalente. (Art. 150, II, da Constituição Federal)

Princípio da Capacidade Contributiva: a capacidade contributiva está diretamente ligada ao princípio da Isonomia. Quem ganha mais, paga mais. De acordo com a Constituição de acordo com a capacidade contributiva.

Exemplo: Tabela progressiva do IRRF (Imposto de Renda da Pessoa Física) - (Art.145, §1º da CF);

Princípio da Irretroatividade: Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado não há incidência tributária. Não se pode cobrar tributos de períodos anteriores à publicação da lei. (Art.150, III, a, CF);

Princípio da Anterioridade: é vedada a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. No entanto, há algumas exceções em relação aos tributos extrafiscais. Isto acontece, pois o objetivo destes tributos não é apenas a arrecadação, mas regulamentar a economia e atuar de acordo com a política monetária e fiscal do país. São exemplos de tributos extrafiscais: IPI, II, IE, IOF e CIDE. (Art. 150, III, b, da CF);

Princípio da Noventena: é vedada a cobrança de tributos antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o princípio da Anterioridade. (Art. 150, III, b, da CF).



#FicaDica

Todo tributo deve ser instituído por Lei (princípio da legalidade).

Constituição Federal:

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - será opcional para o contribuinte;

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes.

Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo.

Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais.

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

III - poderão ter alíquotas:

ad valorem, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica."

Fontes do Direito Tributário

Fontes formais

Fontes formais primárias: Constituição, Emenda à Constituição, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decretos, Lei Delegada, Medida Provisória, Decreto legislativo, Resolução, Tratados e Convenções Internacionais.

Fontes formais secundárias: Atos Normativos, Decisões Normativas, Costumes, Convênios, Doutrina e Jurisprudência.

Iremos tratar de cada uma delas no tópico específico.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (2018 .UEG. PC-GO. Delegado de Polícia) O princípio da legalidade, que está a indicar no direito penal que não há sanção criminal sem a devida tipificação penal, se manifesta também nas relações jurídicas tributárias. Acerca da aplicação do princípio da legalidade tributária, tem-se o seguinte:

- É direito fundamental do contribuinte que a exação tributária, como sanção pecuniária de ato ilícito tributário, encontre-se prevista em lei específica.
- A Constituição Federal, ao tratar da legalidade em matéria tributária no art.150, I, é redundante, dado que já é prevista a legalidade no art.5º, II, no capítulo dos Direitos Fundamentais.
- A obrigação tributária acessória, melhor denominada como dever instrumental, demanda fixação em lei na medida em que corresponde a ônus ao contribuinte.
- O Código Tributário Nacional, ao dispor sobre a aplicação do princípio da legalidade tributária, prescinde sua observância na atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.
- Com origem na Magna Carta de 1215, quando desde então vigorava "no taxation without representation", é direito fundamental do contribuinte, previsto no art.150, I, da Constituição de 1988, que não encontra mitigação na ordem tributária brasileira.

Resposta: Letra D

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

IV - A fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65. (Quanto à base de cálculo, como já dito, não há exceções, mas o próprio CTN diz que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo. Tal dispositivo é utilizado especialmente nos casos do IPVA e do IPTU, cujas tabelas são alteradas anualmente)

2.(2018. INAZ do Pará Órgão. FunGota de Araraquara - SP – Advogado) Para entrar em vigor e ser cobrado, os tributos necessitam seguir determinados princípios, dentre eles podemos destacar a irretroatividade, anterioridade e noventena. Esse conjunto de princípios também é chamado de princípio da não surpresa.

Assinale a alternativa que contém a descrição correta do princípio da noventena

- a) Pode haver cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- b) Não pode haver cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- c) Somente pode haver cobrança de tributos se a lei que os instituiu ou aumentou tiver sido publicada no ano anterior ao exercício fiscal.
- d) Pode haver cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, caso trate-se de taxas e impostos.

Resposta: Letra B

Definição do Princípio da Noventena: "Não pode haver cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou."

TRIBUTO. CONCEITO. NATUREZA JURÍDICA E ESPÉCIES.

Assim como a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (CTN) é fonte do Direito Tributário. No CTN podemos encontrar alguns conceitos relativos ao Direito Tributário e muitos outros dispositivos que serão cobrados em prova de concurso.

Definição de tributo

Conforme o art. 3º do CTN:

"tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada",

Pecuniário, ou seja, pagamento em dinheiro ao Estado.

Disse pecuniário, pois o pagamento é feito em moeda, pecúnia, valor que se possa exprimir.

Compulsório, não facultativo, não voluntário.

O tributo é uma receita cobrada pelo Estado, no uso de seu poder de império. Ou seja, o dever de pagar o imposto é uma imposição da lei.

Instituído por lei, a obrigação do pagamento tem origem legal (princípio da legalidade).

Seguindo o princípio constitucional da legalidade, o tributo só pode ser criado por lei.

Natureza Jurídica

De acordo com o art. 4º do CTN, a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação.

"Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação."

A análise do fato gerador é feita de acordo com a classificação dos tributos:

Vinculado: a cobrança se vincula a uma atividade estatal especificamente voltada ao contribuinte.

Não vinculado: o Estado não realizada, para validar a cobrança, alguma atividade específica relativa ao devedor.

Espécies de Tributos

O CTN em seu artigo 5º adotou a teoria da tripartição das espécies tributárias, dispondo que tributos são: os impostos, as taxas e as contribuições

Art. 5º CTN

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Traremos outras definições, pois parte da doutrina entende que são também classificados como tributos, o empréstimo compulsório e outras contribuições previstas no art. 149 da CF.

Imposto: é tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa à vida do contribuinte, à sua atividade ou a seu patrimônio (art. 16 do CTN).

Taxa: esta vinculada a atividade pública. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia.

Contribuição de Melhoria: são tributos vinculados, ou seja, só podem ser cobrados por atuação estatal, para realização de obras públicas, que tenham como consequência a valorização imobiliária.

Empréstimo compulsório: são empréstimos forçados, coercitivos, mas restituíveis. Nasce de uma determinação legal.

Contribuições: o art. 149 da CF previu a hipótese de a União instituir contribuições: as sociais, as de intervenção de domínio público (CIDE), e as contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas (corporativas).



FIQUE ATENTO!

O CTN adotou a teoria da tripartição das espécies tributárias.

Repartição das receitas tributárias

Prevista no parágrafo único do art. 6º do CTN – Código Tributário Nacional é matéria politicamente discutida entre os entes federativos. Quando um tributo é instituído e arrecadado, ele, posteriormente é distribuído entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Este movimento do dinheiro público é chamada de Repartição das Receitas Tributárias.

CTN:

"Art. 6º. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerá à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.”(grifos nossos

Apesar de ser matéria do ramo do direito tributário, também é prevista constitucionalmente, pois como sabemos, o direito constitucional é a base de estudos para diversos ramos do direito brasileiro, sendo também a Carta Magna que prevalece em detrimento às demais leis esparsas.

CF:

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará: (Vide Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

ÍNDICE

CONTABILIDADE GERAL

Contabilidade: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil.....	01
Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.	03
Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura: Atos e fatos administrativos; Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil; Variação do patrimônio líquido - receita, despesa, ganhos e perdas; Apuração dos resultados; Regimes de apuração - caixa e competência; Escrituração contábil - lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado.....	05
Fatos contábeis - permutativos, modificativos e mistos.	11
Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido; Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado; Notas explicativas às demonstrações contábeis - conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações.....	12
Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; Estoques - tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação.	27
Apuração do custo das mercadorias vendidas; Tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.	53
Conceitos sobre o SPED Contábil.	54
Sociedades empresariais e não empresariais.	55
Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1.179 a 1.195.....	55
Aspectos contábeis do Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.....	57

CONTABILIDADE: CONCEITO, OBJETO, OBJETIVOS, CAMPO DE ATUAÇÃO E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL.

CONCEITO

Contabilidade é a ciência social que estuda o patrimônio de uma entidade, observando seus aspectos quantitativos e por meio de técnicas, suas variações no decorrer do tempo.

Todas essas informações são úteis para a tomada de decisões, dentro e fora do ambiente da empresa, analisando, registrando e controlando o patrimônio. Através de relatórios gerados pela Contabilidade, esses dados são entregues ao seu público de interesse.

Como ciência social, a Contabilidade pode ter seus métodos aplicados nas pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras ou não de finalidades lucrativas.

Segundo Crepaldi (2006, p.89) a informação contábil tem que ser:

- **Confiável.** Os trabalhos elaborados pela Contabilidade devem inspirar confiança, a tal ponto que o usuário da informação tenha segurança nas informações fornecidas.
- **Ágil.** Pode-se elaborar um belo trabalho contábil, mas se o mesmo não for apresentado em tempo hábil para ser usufruído, a informação perde o sentido, principalmente em países com economia instável.
- **Elucidativa.** Cada usuário da informação tem um grau de conhecimento; identificá-lo é primordial para que os trabalhos sejam elucidativos.
- **Fonte para tomada de decisões.** Nenhuma decisão que envolva negócios é tomada a esmo, pois está em jogo o Patrimônio, que não se constituiu de maneira tranqüila; assim, quem controla o Patrimônio tem obrigação de gerar alicerce para decisão.

OBJETO

O Objeto de estudo da Contabilidade é o Patrimônio, que é o conjunto de Bens, Direitos, e Obrigações vinculadas a uma pessoa física ou jurídica. É o elemento sobre o qual se realizarão as funções contábeis.

Sobre este composto de valores, a Contabilidade atuará, acompanhando sua evolução suas variações e os efeitos das ações administrativas. Já, sobre o Patrimônio, a Contabilidade estudará os aspectos econômicos ou qualitativos (natureza) e os aspectos estatísticos ou quantitativos (valor).

OBJETIVOS

O Objetivo da Contabilidade é fornecer seus usuários com o máximo possível de informações atualizadas sobre o patrimônio da empresa e suas alterações.

Existem dois grupos para os quais a Contabilidade é muito útil: um que se interessa pelo seu desempenho financeiro e outro que verifica questões ligadas ao fisco.

CAMPO DE ATUAÇÃO

Como em qualquer atividade profissional, a Contabilidade é dividida em áreas de atuação tanto para finalidades acadêmicas, profissionais e até por necessidades do mercado. Seguem algumas delas:

- **Auditoria:** Conjunto de métodos e técnicas encarregados de analisar e avaliar atividades, no sentido de apurar a transparência dos registros contábeis e a exatidão da prática das operações para que seja emitida opinião formal sobre os as mesmas.
- **Perícia:** Pela definição da Norma Brasileira de Contabilidade, a perícia contábil é "o conjunto de procedimentos técnicos, que tem por objetivo a emissão de laudo ou parecer sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificado".
- **Contabilidade do terceiro setor:** Possibilita demonstrar clareza para a sociedade no trabalho desenvolvido por entidades deste setor, gerando confiabilidade na captação de novos recursos.
- **Contabilidade Fiscal:** Atua através de conhecimentos específicos, registrando e escriturando todos os fatos que incidem nas obrigações tributárias. Muitas vezes, os serviços fiscais são terceirizados através de escritórios contábeis que ficam responsáveis também pela apuração e contabilização das rotinas de departamento pessoal.
- **Contabilidade de seguros:** Através de sistema de controle e análise financeiros, contabiliza as atividades de uma seguradora necessárias à tomada de decisão.
- **Contabilidade bancária:** Responsável pela contabilização das instituições de crédito e finanças.
- **Contabilidade Pública:** Conjunto de normas e princípios, aplicados para o controle do patrimônio das entidades do setor público.
- **Contabilidade imobiliária:** Área da Contabilidade que analisa e controla o patrimônio das empresas com atividades no mercado imobiliário.
- **Contabilidade digital:** Concentração de órgãos do governo Federal na formalização dos registros de escrituração contábil eletrônica com o objetivo de combater a sonegação fiscal.
- **Contabilidade de Custos:** Voltada para a análise dos custos que a empresa possui na produção de seus bens ou na prestação de seus serviços.
- **Consolidação de balanços:** Técnica contábil utilizada para concentrar o patrimônio e os resultados de um grupo de empresas que tem o mesmo controle societário.

USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Proprietários, sócios, acionistas, investidores em geral: Buscam clareza para as questões relacionadas à lucratividade/retorno com relação a ações ou quotas-partes da sociedade.

Concorrentes: Interesse na estrutura empresarial das empresas rivais.

Órgãos do governo: Examinam os relatórios financeiros e fazem a conciliação dos impostos devidos e pagos e de futuras obrigações.

Bancos, Capitalistas: Precisam saber se a empresa será capaz de pagar os juros das dívidas e saldar débitos.
Diretoria, administração e funcionários em geral: Análise freqüente e profunda para tomadas de decisões, garantindo a operação da empresa e sua competitividade.
Cientes e fornecedores: Interesse para saber se a empresa é financeiramente sólida, pois assim há garantias de continuidade no fornecimento de bens e serviços; capacidade de pagamento por mercadorias.

FINALIDADES DA CONTABILIDADE

As **finalidades** da Contabilidade são:

Planejamento: Procedimento de decidir as ações que deverão ser tomadas para o futuro.

Controle: Garantia de que os administradores estão cumprindo com rigor as orientações de políticas, metas, planos exigidos pelos proprietários do capital.

Processo decisório: Ocorre quando são executadas as decisões planejadas e em situações que o controle solicita decisões corretivas para casos em que algo saiu fora do planejamento .

A Contabilidade desempenha um papel fundamental no processo de planejamento, em todos os níveis (estratégicos, orçamentos operacionais e táticos). Assim, como não pode deixar de acompanhar o processo de controle das decisões e por fim, é obrigatório o fornecimento de informações precisas aos gestores.

COMPARAÇÃO DE CONTABILIDADE EXTERNA E INTERNA	
Contabilidade Externa	Contabilidade Interna
É publicada externamente e está disponível para o público	É confidencial, sendo distribuída apenas internamente na empresa
Geralmente é publicada uma ou duas vezes por ano e se refere aos resultados do ano passado	É feita com regularidade e enfoca tanto os resultados de períodos passados como futuros
Reflete a realidade financeira do que aconteceu na empresa	Fornece meios para controlar o lado financeiro da empresa, agora e no futuro

EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (POLÍCIA FEDERAL – AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL – SUPERIOR – CESPE – 2018) Considerando que a contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais sob o aspecto da finalidade organizacional, julgue o item a seguir, no que se refere a conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade.
 A contabilidade integra o rol das ciências exatas por estar dedicada à mensuração da riqueza do ente contábil.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A Contabilidade não é uma ciência exata, mas sim, uma ciência social, pois as modificações patrimoniais são resultados da ação humana, ainda que use de métodos quantitativos como ferramentas.

2. (POLÍCIA FEDERAL – AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL – SUPERIOR – CESPE – 2018) Considerando que a contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais sob o aspecto da finalidade organizacional, julgue o item a seguir, no que se refere a conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade.
 Para o estudo da contabilidade, patrimônio é a diferença entre ativos e passivos detidos pelas entidades.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A diferença entre ativos e passivos é o Patrimônio Líquido. Neste caso, Patrimônio é o conjunto de Bens, Direitos e obrigações.

3. (POLÍCIA FEDERAL – AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL – SUPERIOR – CESPE – 2018) Considerando que a contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais sob o aspecto da finalidade organizacional, julgue o item a seguir, no que se refere a conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade.
 Sob a ótica citada, o objeto da contabilidade é o patrimônio do ente contábil específico.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. Na Contabilidade, o objeto é sempre o PATRIMÔNIO de uma entidade, definido como um conjunto de bens, direitos e de obrigações para com terceiros, pertencente a uma pessoa física, a um conjunto de pessoas, como ocorre nas sociedades informais, ou a uma sociedade ou instituição de qualquer natureza, independentemente da sua finalidade, que pode, ou não, incluir o lucro.

PRINCÍPIOS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EMANADAS PELO CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.328/11

Dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no disposto na alínea “f” do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO que a técnica legislativa utilizada no desenvolvimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, quando comparada com a linguagem utilizada nas normas internacionais, pode significar, ou sugerir, a eventual adoção de diferentes procedimentos técnicos no Brasil;

CONSIDERANDO que os organismos internacionais da profissão, responsáveis pela edição das normas internacionais, estão atualizando e editando novas normas, de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição e revisão da atual estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade, de forma que ela se apresente alinhada e convergente aos padrões internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

Art. 2º As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em Profissionais e Técnicas.

Parágrafo único. As Normas Brasileiras de Contabilidade, sejam elas Profissionais ou Técnicas, estabelecem preceitos de conduta profissional e padrões e procedimentos técnicos necessários para o adequado exercício profissional.

Art. 3º As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais se estruturam conforme segue:

I – Geral – NBC PG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II – do Auditor Independente – NBC PA – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III – do Auditor Interno – NBC PI – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV – do Perito – NBC PP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

Art. 4º As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas se estruturam conforme segue:

I – Geral – NBC TG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB); e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

II – do Setor Público – NBC TSP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (IFAC); e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

III – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC TA – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente emitidas pela IFAC;

IV – de Revisão de Informação Contábil Histórica – NBC TR – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão emitidas pela IFAC;

V – de Asseguração de Informação Não Histórica – NBC TO – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração emitidas pela IFAC;

VI – de Serviço Correlato – NBC TSC – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos emitidas pela IFAC;

VII – de Auditoria Interna – NBC TI – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Interna;

VIII – de Perícia – NBC TP – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Perícia;

IX – de Auditoria Governamental – NBC TAG – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria Governamental convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Governamental emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

Parágrafo único. As normas de que trata o inciso I do caput são segregadas em:

- a) Normas completas que compreendem as normas editadas pelo CFC a partir dos documentos emitidos pelo CPC que estão convergentes com as normas do IASB, numeradas de 00 a 999;*
- b) Normas simplificadas para PMEs que compreendem a norma de PME editada pelo CFC a partir do documento emitido pelo IASB, bem como as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre o assunto, numerados de 1000 a 1999;*
- c) Normas específicas que compreendem as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre entidades, atividades e assuntos específicos, numerados de 2000 a 2999.*

Art. 5º A Interpretação Técnica tem por objetivo esclarecer a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, definindo regras e procedimentos a serem aplicados em situações, transações ou atividades específicas, sem alterar a substância dessas normas.

Art. 6º O Comunicado Técnico tem por objetivo esclarecer assuntos de natureza contábil, com a definição de procedimentos a serem observados, considerando os interesses da profissão e as demandas da sociedade.

*Art. 7º As Normas são identificadas conforme segue:
I – a Norma Brasileira de Contabilidade é identificada pela sigla NBC, seguida das letras conforme disposto nos arts. 3º e 4º, numeração específica em cada agrupamento, seguido de hífen e denominação. Por exemplo: NBC PA 290 – “Denominação”; NBC TG 01 – “Denominação”;*

II – a Interpretação Técnica é identificada pela sigla IT, seguida da letra ou letras e numeração do grupo a que pertence conforme disposto nos arts. 3º e 4º, seguida de hífen e denominação. Por exemplo: ITG 01 – “Denominação”; ITSP 01 – “Denominação”.

III – o Comunicado Técnico é identificado pela sigla CT, seguida da letra ou letras e numeração do grupo a que pertence conforme disposto nos arts. 3º e 4º, seguido de hífen e denominação. Por exemplo: CTG 01 – “Denominação”; CTSP 01 – “Denominação”.

Art. 7-A. Para alteração de Norma Brasileira de Contabilidade, de Interpretação Técnica e de Comunicado Técnico, serão observados os seguintes casos e condições:

I – alteração total: nos casos de alteração redacional de toda a norma, interpretação ou comunicado, deverá ser mantida a sigla e identificada a nova redação pela letra “R”, seguida do número sequencial (Ex: NBC PA 290 (R1); ITG 01 (R1); CTG 01 (R1)).

II – alteração parcial: nos casos de alteração, exclusão ou inclusão de item(ns) da norma, interpretação ou comunicado, deverá ser editado documento denominado “Revisão NBC” seguido da numeração inicial 01 e seguintes (Ex: Revisão NBC 01, Revisão NBC 02, Revisão NBC 03, ...).

§ 1º A alteração, inclusão e revogação de dispositivo deverão ser consolidadas na respectiva norma, fazendo referência à “Revisão NBC”, sem alterar a sigla da norma modificada.

§ 2º O dispositivo alterado ou revogado deve ser tachado, permanecendo no corpo da norma alterada.

§ 3º As alterações incluídas na norma não alteram a letra “R + numeração” na sigla de normas vigentes. (Incluído pela Resolução CFC n.º 1.548/2018)

Art. 8º As Normas Brasileiras de Contabilidade, com exceção dos Comunicados Técnicos, devem ser submetidas à audiência pública com duração mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º A inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar sujeita às penalidades previstas nas alíneas de “c” a “g” do art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, e ao Código de Ética Profissional do Contador.

Art. 10. As Normas Brasileiras de Contabilidade, tanto as Profissionais quanto as Técnicas, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade continuarão vigendo com a identificação que foi definida nas Resoluções CFC n.º 751/93, n.º 1.156/09 e n.º 1.298/10 até serem alteradas ou revogadas mediante a emissão de novas normas em conformidade com as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 11. Fica revogada a Resolução CFC n.º 1.298/10, publicada no D.O.U., Seção 1, de 21/9/2010.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2011.

*Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente*

Ata CFC n.º 948

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.443/13

Cria o inciso IV do Art. 7º da Resolução CFC n.º 1.328/11, que dispõe sobre a Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o inciso IV do Art. 7º da Resolução CFC n.º 1.328/11, publicada no D.O.U., Seção I, de 22/3/11, com a seguinte redação:

*Art. 7º As Normas são identificadas conforme segue:
[...]*

IV – As Normas, Interpretações e Comunicados alterados devem ser identificados pela letra “R” de revisão, seguida do número da revisão realizada.

[...]

ÍNDICE

ESTATÍSTICA

Séries estatísticas.....	01
Séries de dados não agrupados: Tipos, representação tabular e gráfica.	02
Séries de dados agrupados: Distribuição de frequência: frequência absoluta, frequência relativa: por ponto ou por intervalo de classe.Representação tabular e gráfica.	02
Medidas de tendência central: Média aritmética, média ponderada, mediana, moda (moda bruta, moda de Pearson, moda de Czuber).....	03
Medidas de variabilidade ou dispersão: Variância absoluta, desviopadrão, variância relativa e coeficiente de variação de Pearson.	06
Probabilidade: Teoria da probabilidade.Experiência aleatória, espaço amostral e eventos. Probabilidade teórica e empírica. Axiomas e teoremas de probabilidade.	10
Variáveis aleatórias discretas e contínuas: Função de probabilidade, função densidade de probabilidade, função de distribuição, parâmetros de variáveis aleatórias (experiência, mediana, moda, medidas de variabilidade).	12
Distribuições teóricas discretas de probabilidade: Bernoulli, Binomial, Poisson, geométrica e hipergeométrica.	12
Aplicações. Distribuições teóricas contínuas de probabilidade: A distribuição normal (uso da tabela e aplicações), a distribuição quiquadrado (uso da tabela e aplicações) e a distribuição t de Student (uso da tabela e aplicações).....	14
Teoria da amostragem: Amostras. Distribuições amostrais.Estimação. Intervalo de confiança. Testes de hipóteses. Correlação e regressão linear.	18
Números relativos: Base fixa e base móvel. Mudança de base. Números índices: Índices de preços de Laspeyres e de Paashe e índices de quantidades de Laspeyres e de Paashe. Mudança de base e de escala. Valores nominais e reais. Poder aquisitivo da moeda.	22
Séries Temporais: Representação gráfica das séries temporais.Classificação dos movimentos das séries temporais: tendência secular, variações sazonais ou estacionais, variações cíclicas e variações aleatórias. Avaliação de tendência. Avaliação das variações sazonais. Previsão. Análise de variância.	23

SÉRIES ESTATÍSTICAS

É qualquer tabela que apresenta a distribuição de um conjunto de dados estatísticos em função da **época**, do **local** ou da **espécie**.

Séries Homógradas: são aquelas em que a variável descrita apresenta variação discreta ou descontínua. Podem ser do tipo temporal, geográfica ou específica.

a) Série Temporal: Identifica-se pelo caráter variável do fator cronológico. O local e a espécie (fenômeno) são elementos fixos. Esta série também é chamada de histórica ou evolutiva.

ALPHA MOTORS LTDA.

Vendas no 1º bimestre de 2018

Período	Unidades Vendidas
Janeiro	38
Fevereiro	54
Total	92

b) Série Geográfica: Apresenta como elemento variável o fator geográfico. A época e o fato (espécie) são elementos fixos. Também é chamada de espacial, territorial ou de localização.

ALPHA MOTORS LTDA.

Vendas no 1º bimestre de 2018

Loja	Unidades Vendidas
São Paulo	70
Belo Horizonte	22
Total	92

c) Série Específica: O caráter variável é apenas o fato ou espécie. Também é chamada de série categórica.

ALPHA MOTORS LTDA.

Vendas no 1º bimestre de 2018

Fabricante	Unidades Vendidas
GM	63
Ford	29
Total	92

Séries conjugadas: Também chamadas de tabelas de dupla entrada. São apropriadas à apresentação de duas ou mais séries de maneira conjugada, havendo duas ordens de classificação: uma horizontal e outra vertical.

O exemplo abaixo é de uma série geográfica-temporal.

ALPHA MOTORS LTDA.

Vendas no 1º bimestre de 2018

Lojas	Janeiro	Fevereiro
São Paulo	25	45
Belo Horizonte	6	16
Total	31	61

SÉRIES DE DADOS NÃO AGRUPADOS: TIPOS, REPRESENTAÇÃO TABULAR E GRÁFICA

DADOS NÃO AGRUPADOS

São os dados que não foram numericamente organizados, ou seja, aqueles que se encontram em sua formação original como foram obtidos originalmente.

Há duas formas principais de apresentação desses dados:

- Apresentação tabular: cuja apresentação numérica dos dados em linhas e colunas distribuídas de modo ordenado, segundo regras práticas fixadas pelo Conselho Nacional de Estatística.
- Apresentação gráfica: constitui uma apresentação geométrica permitindo uma visão rápida e clara do fenômeno dos dados numéricos.

Modelo sugestivo de tabela de dados não agrupados

166	160	161	150	162	165	167	167	164	160
162	161	168	163	156	173	160	155	164	168
155	152	163	160	155	169	151	170	164	155
154	161	156	172	153	157	156	158	161	158

Estatura de 40 alunos do colégio Vida

SÉRIES DE DADOS AGRUPADOS: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA: FREQUÊNCIA ABSOLUTA, FREQUÊNCIA RELATIVA: POR PONTO OU POR INTERVALO DE CLASSE. REPRESENTAÇÃO TABULAR E GRÁFICA

DADOS AGRUPADOS

Os dados organizados e resumidos são denominados como dados agrupados. Embora o processo de agrupamento inutilize em muitos casos, detalhes originais dos dados, existe a vantagem importante na apresentação obtida, que se torna mais clara, evidenciando as relações essenciais.

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA

É um tipo de tabela que condensa uma coleção de dados conforme as frequências (repetições de seus valores).

Tabela primitiva ou dados brutos: É uma tabela ou relação de elementos que não foram numericamente organizados. É difícil formarmos uma idéia exata do comportamento do grupo como um todo, a partir de dados não ordenados.

Ex : 45, 41, 42, 41, 42 43, 44, 41 ,50, 46, 50, 46, 60, 54, 52, 58, 57, 58, 60, 51

ROL: É a tabela obtida após a ordenação dos dados (crescente ou decrescente).

Ex : 41, 41, 41, 42, 42 43, 44, 45 ,46, 46, 50, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 58, 60, 60

Distribuição de frequência sem intervalos de classe: É a simples condensação dos dados conforme as repetições de seus valores. Para um ROL de tamanho razoável esta distribuição de frequência é inconveniente, já que exige muito espaço. Veja o exemplo abaixo:

Dados	Frequência
41	3
42	2
43	1
44	1
45	1
46	2

50	2
51	1
52	1
54	1
57	1
58	2
60	2
Total	20

Distribuição de frequência com intervalos de classe:
Quando o tamanho da amostra é elevado é mais racional efetuar o agrupamento dos valores em vários intervalos de classe.

Classes	Frequência
41 -----45	7
45 -----49	3
49 -----53	4
53 -----57	1
57 -----61	5
Total	20

Elementos de uma distribuição de frequência (com intervalos de classe):

Classe: são os intervalos de variação da variável e é simbolizada por i e o número total de classes simbolizada por k . Ex: na tabela anterior $k=5$ e $49 |----- 53$ é a 3ª classe, onde $i=3$.

Limites de classe: são os extremos de cada classe. O menor número é o limite inferior de classe (li) e o maior número, limite superior de classe (Li). Ex: em $49 |----- 53... i3= 49$ e $L3= 53$. O símbolo $|-----$ representa um intervalo fechado à esquerda e aberto à direita. O dado 53 do ROL não pertence a classe 3 e sim a classe 4 representada por $53 |----- 57$.

Amplitude do intervalo de classe: é obtida através da diferença entre o limite superior e inferior da classe e é simbolizada por $hi = Li - li$. Ex: na tabela anterior $hi= 53 - 49 = 4$. Obs: Na distribuição de frequência $c/$ classe o hi será igual em todas as classes.

Amplitude total da distribuição: é a diferença entre o limite superior da última classe e o limite inferior da primeira classe. $AT = L(max) - l(min)$. Ex: na tabela anterior $AT = 61 - 41 = 20$.

Amplitude total da amostra (rol): é a diferença entre o valor máximo e o valor mínimo da amostra (ROL). Onde $AA = Xmax - Xmin$. Em nosso exemplo $AA = 60 - 41 = 19$.

Obs: **AT** sempre será maior que **AA**.

Ponto médio de classe: é o ponto que divide o intervalo de classe em duas partes iguais.

Ex: em $49 |----- 53$ o ponto médio $x3 = (53+49)/2 = 51$, ou seja $x3=(i3+L3)/2$.

Frequências simples ou absolutas: são os valores que realmente representam o número de dados de cada classe. A soma das frequências simples é igual ao número total dos dados da distribuição.

Frequências relativas: são os valores das razões entre as frequências absolutas de cada classe e a frequência total da distribuição. A soma das frequências relativas é igual a 1 (100 %).

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UMA DISTRIBUIÇÃO

Em todos os gráficos acima utilizamos o primeiro quadrante do sistema de eixos coordenados cartesianos ortogonais. Na linha horizontal (eixo das abscissas) colocamos os valores da variável e na linha vertical (eixo das ordenadas), as frequências.

Histograma: é formado por um conjunto de retângulos justapostos, cujas bases se localizam sobre o eixo horizontal, de tal modo que seus pontos médios coincidam com os pontos médios dos intervalos de classe. A área de um histograma é proporcional à soma das frequências simples ou absolutas.

Polígono de frequência: é um gráfico em linha, sendo as frequências marcadas sobre perpendiculares ao eixo horizontal, levantadas pelos pontos médios dos intervalos de classe. Para realmente obtermos um polígono (linha fechada), devemos completar a figura, ligando os extremos da linha obtida aos pontos médios da classe anterior à primeira e da posterior à última, da distribuição.

Polígono de frequência acumulada: é traçado marcando-se as frequências acumuladas sobre perpendiculares ao eixo horizontal, levantadas nos pontos correspondentes aos limites superiores dos intervalos de classe.

MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL: MÉDIA ARITMÉTICA, MÉDIA PONDERADA, MEDIANA, MODA (MODA BRUTA, MODA DE PEARSON, MODA DE CZUBER)

MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL

São as estatísticas que representam uma série de dados orientando-nos quanto à posição da distribuição em relação ao eixo horizontal do gráfico da curva de frequência.

As medidas de posições mais importantes são as **medidas de tendência central ou promédias** (verifica-se uma tendência dos dados observados a se agruparem em torno dos valores centrais).

As medidas de tendência central mais utilizadas são: média aritmética, moda e mediana.

MÉDIA ARITMÉTICA = \bar{x}

É igual ao quociente entre a soma dos valores do conjunto e o número total dos valores.

$$\bar{x} = \frac{\sum Xi}{n}$$

onde xi são os valores da variável e n o número de valores.

Quando desejamos conhecer a média dos dados não-agrupados em tabelas de frequências, determinamos a média aritmética simples.

Exemplo: Sabendo-se que a venda diária de arroz tipo A, durante uma semana, foi de 10, 14, 13, 15, 16, 18 e 12 kilos, temos, para venda média diária na semana de: $X = (10+14+13+15+16+18+12) / 7 = 14$ kilos

MÉDIA PONDERADA

Como as frequências são números indicadores da intensidade de cada valor da variável, elas funcionam como fatores de ponderação, o que nos leva a calcular a **média aritmética ponderada**.

Consideremos a distribuição relativa a 34 famílias de quatro filhos, tomando para variável o número de filhos do sexo masculino. Calcularemos a quantidade média de meninos por família:

Nº de meninos	fi
0	2
1	6
2	10
3	12
4	4
Total	34

$$X = \sum xi.fi / \sum fi$$

xi	fi	xi.fi
0	2	0
1	6	6
2	10	20
3	12	36
4	4	16
Total	34	76

$$= 76 / 34 = 2,3 \text{ meninos por família}$$

MEDIANA - Md

A mediana de um conjunto de valores, dispostos segundo uma ordem (crescente ou decrescente), é o valor situado de tal forma no conjunto que o separa em dois subconjuntos de mesmo número de elementos.

O valor mediano será o termo de ordem dado pela fórmula :

$$(n + 1) / 2$$

Dada uma série de valores, calcular a mediana da série { 1, 3, 0, 0, 2, 4, 1, 2, 5 }

1º - ordenar a série { 0, 0, 1, 1, 2, 2, 3, 4, 5 }

$$(n + 1) / 2$$

logo $(n + 1) / 2$ é dado por $(9+1) / 2 = 5$, ou seja, o 5º elemento da série ordenada será a mediana

A mediana será o 5º elemento = 2

MODA - Mo

É o valor que ocorre com maior frequência em uma série de valores. A moda é facilmente reconhecida: basta, de acordo com definição, procurar o valor que mais se repete

Ex: Na série { 7, 8, 9, 10, 10, 10, 11, 12 } a moda é igual a 10.

Há séries nas quais não exista valor modal, isto é, nas quais nenhum valor apareça mais vezes que outros.

Ex: { 3, 5, 8, 10, 12 } não apresenta moda. A série é **amodal**.

Em outros casos, pode haver dois ou mais valores de concentração. Dizemos, então, que a série tem dois ou mais valores modais.

Ex: { 2, 3, 4, 4, 4, 5, 6, 7, 7, 7, 8, 9 } apresenta duas modas: 4 e 7. A série é bimodal.

MODA DE PEARSON (MOP):

O processo usado por Pearson pressupõe que a distribuição seja aproximadamente simétrica, na qual a média aritmética e a mediana são levadas em consideração.

$$Mop = 3 Md - 2 X$$

Moda de CZUBER

$$Mo = l^* + (d1 / (d1 + d2)) \times h^*$$

l^* = limite inferior da classe modal..... e..... L^* = limite superior da classe modal

$d1$ = frequência da classe modal - frequência da classe anterior à da classe modal

$d2$ = frequência da classe modal - frequência da classe posterior à da classe modal

h^* = amplitude da classe modal

$$Mo = 58 + ((11-9) / ((11-9) + (11-8))) \times 4 \rightarrow Mo = 59,6$$

A moda é utilizada quando desejamos obter uma medida rápida e aproximada de posição ou quando a medida de posição deva ser o valor mais típico da distribuição. Já a média aritmética é a medida de posição que possui a maior estabilidade.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (ABIN – OFICIAL DE INTELIGÊNCIA – ÁREA 2 – SUPERIOR – CESPE – 2018) A quantidade diária de emails indesejados recebidos por um atendente é uma variável aleatória X que segue distribuição de Poisson com média e variância desconhecidas. Para estimá-las, retirou-se dessa distribuição uma amostra aleatória simples de tamanho quatro, cujos valores observados foram 10, 4, 2 e 4.

Com relação a essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

ÍNDICE

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).	01
Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro").	03
Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).	04
Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).	10
Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).	14
Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).	16
Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).	18
Código Penal Brasileiro (art. 140).	22
Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura).	23
Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio).	27
Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó).	28
Lei estadual nº10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº12.212, de 04 de maio de 2011.	29
Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).	30

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 1º, 3º, 4º E 5º).

Os artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Constituição Federal são estudados em detalhes na disciplina de direito constitucional. Dentro da disciplina de noções de igualdade racial e de gênero, o candidato é chamado a compreender como estes dispositivos do texto constitucional tratam da questão da igualdade, especialmente impulsionando à compreensão do princípio da igualdade aplicado a questões de gênero e raça. Destacamos, nos dispositivos em questão, os seguintes pontos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Uma vez que o Estado se baseia na dignidade da pessoa humana, não pode ser aceitado qualquer tipo de tratamento indigno, sendo que práticas discriminatórias assim o são.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

[...]

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Como se percebe, ainda, o texto constitucional assegura como objetivos fundamentais da República a estruturação de um Estado livre de preconceitos e desigualdades, incluindo, de forma expressa, discriminações de raça e sexo (gênero).

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

[...]

II - prevalência dos direitos humanos;

[...]

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

As práticas discriminatórias atentam de forma direta contra os direitos humanos e, portanto, contra um dos princípios que rege as relações internacionais do Estado brasileiro. De forma mais específica, o Estado brasileiro toma como princípio o repúdio ao racismo, o que significa que repudia práticas discriminatórias em todo o mundo, por exemplo, práticas de *apartheid*.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

[...]

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

[...]

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

No artigo 5º, do texto constitucional, fixa-se o princípio da igualdade e adiante são destacadas especificações deste direito, vedando a discriminação de gênero ao fixar que homens e mulheres possuem os mesmos direitos e obrigações; estabelecendo que o racismo deve ser punido com pena de reclusão (cujo início se dá no regime fechado, diferente da detenção que começa no regime semiaberto) e que é crime inafiançável (não cabe fiança para a concessão de liberdade) e imprescritível (o transcurso do tempo não gera extinção da punibilidade pela prescrição); e criando a necessidade de respeito à maternidade, garantida a amamentação da prole, em se tratando de presa.

O direito à igualdade é um dos **direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico**. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis e minorias da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

A construção do direito de igualdade em sua face material encontra substrato no denominado **sistema especial de proteção aos direitos humanos**, o qual se volta para as pessoas que se encontram em posição de desvantagem na sociedade e que podem ser classificadas como **grupos vulneráveis e/ou minorias**: nem todo grupo vulnerável é uma minoria; nem toda minoria é um grupo vulnerável; mas é possível que a mesma categoria se encaixe nos dois grupos.

Aos poucos, começa-se a **elaboração e ratificação de documentos** voltados a estas categorias sociais específicas. Já de início, trabalha-se com a não discriminação

por fatores étnico-raciais, em busca da efetiva inclusão social daqueles que por motivos étnicos e raciais sofreram represálias e preconceitos ao longo da história da humanidade. Este processo de inclusão social deve ser estudado em detalhes com atenção às **peculiaridades de cada grupo vulnerável e minoria**, daí a necessidade de regulação específica.

As providências tomadas em prol da inclusão social, usualmente, são as denominadas **ações afirmativas** que, basicamente, consistem em políticas e programas governamentais voltados a grupos específicos de pessoas. Se adotado um rigor teórico do princípio da igualdade em sua concepção original - exclusivamente formal - não há dúvidas de que são discriminatórias e, portanto, atentatórias aos direitos humanos. No entanto, a concepção material da igualdade conduz invariavelmente à percepção de que existem **discriminações positivas e negativas**. Aquelas discriminações que são atentatórias e ofensivas aos direitos humanos, que humilham, que marginalizam, que ofendem a dignidade da pessoa humana, podem ser ditas **negativas**. Contudo, discriminações que visam promover a inclusão social e permitir que a pessoa seja retirada da margem da sociedade são **positivas**, logo, são compatíveis com os direitos humanos.

A normativa internacional de proteção dos direitos humanos do sistema especial irá afirmar a validade das discriminações positivas, **reforçando o caráter excepcional e temporário das medidas**, que devem ser adotadas até que se atinja o ideal social de igualdade concebido, acelerando um processo que se daria muito lentamente caso ocorresse sem qualquer ação estatal.

Neste viés, o artigo 3º, 4, da Convenção da Organização das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial: "4. Não serão consideradas discriminação racial as **medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado** de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos".

E ainda, o artigo 4º, Convenção da ONU sobre os Direitos da Mulher: "1. A adoção pelos Estados-partes de **medidas especiais de caráter temporário** destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a **mulher não se considerará discriminação** na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados. 2. A adoção pelos Estados-partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória".

Uma das principais ações afirmativas adotadas com relação a grupos vitimados por preconceito étnico-racial é a da reserva de cotas, tanto em concursos públicos quanto em vagas nas universidades. A principal motivação das cotas raciais é a de que devido aos anos de es-

cravidão os negros e os pardos ficaram marginalizados socialmente mesmo depois dela ter sido abolida, marcados pelo seu estigma. Então, haveria uma dívida histórica da sociedade para com aqueles que foram tão excluídos que até os dias de hoje sofrem para se inserirem em ambientes de estudo e trabalho. Trata-se de propiciar efetiva **igualdade de oportunidades**, o que não foi feito na época da abolição da escravatura.

Com a implementação de cotas raciais não faltaram questionamentos a respeito do assunto, um dos temas mais questionados seria: a adoção de cotas não estaria trazendo privilégios a apenas um grupo de pessoas? Geralmente os que fazem este questionamento baseiam-se na ideia de que favorecendo um grupo, estariam em demérito com este, trazendo uma inferiorização, um pensamento de que não são capazes sem um empurrão do Estado.

Pois bem, para os estudiosos as cotas são um meio de corrigir a real situação de discriminação do País, com o objetivo de se chegar a uma verdadeira igualdade, não a uma igualdade fictícia. Essas ações não trariam o demérito da classe beneficiária das cotas, pois não se trata de uma incapacidade do indivíduo, e sim a sociedade.

Além do mais, para um cotista se encaixar a uma vaga, é necessário que este atinja uma nota de corte, ou seja, o candidato também tem um nivelamento e precisa atingir uma nota mínima para que se encaixe à vaga almejada.

Uma outra indagação que é sempre feita é sobre a inconstitucionalidade das cotas raciais, onde recentemente vemos alguém questionando se esse benefício não estaria contrariando o artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece que "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza", é importante entendermos que conforme explanado anteriormente, quando se trata do referido artigo, falamos em uma igualdade meramente formal, ou seja, igualdade na lei. Dessa forma, é importante sabermos que o posicionamento atual dos juristas a respeito da igualdade na nossa Constituição, baseiam-se em uma igualdade material, com o pensamento de desigular para igualar, contando com a presença positiva do Estado para que isso ocorra.

Assim sendo, para se chegar a uma igualdade, é imprescindível que analisemos a situação do indivíduo. Devido a situação de vulnerabilidade, e seguindo o prisma de igualdade material, é necessária a intervenção do Estado para que um grupo marginalizado por sua carga histórica não seja sempre tido com inferior aos demais grupos sociais. Sendo este, um problema não do indivíduo, mas da sociedade.

A questão da inconstitucionalidade foi suscitada perante o STF pelo Partido Democratas (DEM) que ajuizou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, argumentando que a políticas de cotas adotada pela Universidade de Brasília (UnB) contrariava preceitos da Constituição Federal, como a dignidade da pessoa humana, e a isonomia.

A Suprema Corte foi unânime em decidir pela improcedência da ADPF nº 186, baseando-se na ideia de igualdade material. Tendo em vista a pacificação do STF a respeito do assunto, não há mais que se falar em inconstitucionalidade das ações afirmativas consistentes em políticas de reserva de cotas.

Ainda assim, muitas vezes aqueles que ingressam nos bancos universitários e nos serviços públicos por meio de cotas sofrem represálias por parte daqueles que precisaram se submeter à ampla concorrência e da comunidade como um todo. Trata-se do **racismo institucional**, que se consolida nos ambientes de estudo e trabalho.



#FicaDica

O artigo 1º, III, CF consagra a dignidade da pessoa humana como um fundamento da República. A partir dele, a busca pela redução de desigualdades, pela justiça social e pela consolidação de uma sociedade livre de preconceitos e discriminações assumem papel relevante entre os objetivos da República (artigo 3º, CF). Da mesma forma, reforça-se a importância da prevalência dos direitos humanos e do repúdio ao racismo (artigo 4º, CF). Já o artigo 5º, CF delinea aspectos inerentes ao direito à igualdade, a qual deve ser material e não apenas formal, o que dá margem para a adoção de ações afirmativas.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Instituto Rio Branco - Diplomata - CESPE - 2014 - adaptada) Considerando os princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na CF e a responsabilidade civil do Estado, julgue (C ou E) os itens subsequentes. O repúdio ao racismo é princípio regente das relações internacionais da República Federativa do Brasil, sendo a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo.

Sobre a primeira parte, disciplina o artigo 4º, VIII, CF: "A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo". Sobre a segunda parte, prevê o artigo 5º, XLII: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei".

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, (CAP. XXIII "DO NEGRO").

O capítulo XXIII, do título VI sobre "Ordem Econômica e Social" da Constituição da Bahia, é intitulado "Do Negro". Assim, do artigo 286 ao 290 do referido texto, o constituinte estadual desenvolve abordagens específicas sobre a população negra na Bahia:

Art. 286. A sociedade baiana é cultural e historicamente marcada pela presença da comunidade afro-brasileira, constituindo a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da Constituição Federal.

Nota-se a repetição do texto da Constituição que estabelece o racismo como crime inafiançável e imprescritível sujeito à pena de reclusão (artigo 5º, XLII, CF), o que se justifica em especial pelo fato da sociedade baiana ser marcada em termos culturais e históricos pela presença da comunidade afro-brasileira.

Art. 287. Com países que mantiverem política oficial de discriminação racial, o Estado não poderá:

I - admitir participação, ainda que indireta, através de empresas neles sediadas, em qualquer processo licitatório da Administração Pública direta ou indireta;
II - manter intercâmbio cultural ou desportivo, através de delegações oficiais.

O Estado baiano não pode aceitar a participação, mesmo que indireta, de empresas a ele vinculadas em licitações e nem interagir por meio da cultura e do esporte com países que regulam práticas discriminatórias como política estatal, isto é, com países que aceitam e oficializam o *apartheid*.

Art. 288. A rede estadual de ensino e os cursos de formação e aperfeiçoamento do servidor público civil e militar incluirão em seus programas disciplina que valorize a participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

A importância do negro na formação histórica da sociedade brasileira é matéria obrigatória na rede estadual de ensino e nos cursos de formação e aperfeiçoamento de servidores.

Art. 289. Sempre que for veiculada publicidade estadual com mais de duas pessoas, será assegurada a inclusão de uma da raça negra.

Em comerciais e demais publicidades com imagens, como outdoor, banner, posts na Internet, etc., é obrigatória a presença de pelo menos uma pessoa negra, caso duas pessoas estejam participando da publicidade.

Art. 290. O dia 20 de novembro será considerado, no calendário oficial, como Dia da Consciência Negra.

Dia 20 de novembro é oficialmente o Dia da Consciência Negra, feriado estadual.



#FicaDica

A Bahia é o estado brasileiro com maior população de negros, o que justifica a preocupação especial que seu texto constitucional volta a esta parcela significativa.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (PC-BA - Delegado de Polícia - CESPE - 2013) Julgue (C ou E) o item subsequentes. A legislação baiana permite à administração pública estadual o uso de discriminação para autorizar a participação de empresas particulares sediadas em países que mantenham política oficial de discriminação racial em processos licitatórios que envolvam a administração indireta.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado.

Disciplina o artigo 287, Constituição Estadual: "Com países que mantiverem política oficial de discriminação racial, o Estado não poderá: I - admitir participação, ainda que indireta, através de empresas neles sediadas, em qualquer processo licitatório da Administração Pública direta ou indireta; II - manter intercâmbio cultural ou desportivo, através de delegações oficiais".

LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL).

"O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.888, de 20 de julho de 2010, visa 'garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica' (art. 1º), ou seja, coibir práticas de discriminação racial e estabelecer políticas públicas para diminuir a desigualdade social existente entre os diferentes grupos raciais no Brasil. A edição do Estatuto da Câmara dos Deputados traz também as legislações correlatas à Lei nº 12.888, como: a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; a Lei Antirracismo nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989; a Lei da Discriminação no Emprego nº 9.029, de 13 de abril de 1995, entre outras.

A Lei nº 12.888/10 é bem abrangente e trata dos direitos fundamentais para igualdade racial, dentre eles o direito à saúde, à educação, cultura, esporte e lazer, liberdade de consciência, de crença e religiosa, acesso à moradia e trabalho.

A Lei determina também a instituição do SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial), 'como forma de organização e de articulação voltadas à

implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País' (art. 47)"¹.

Abaixo, comentamos e grifamos os principais aspectos dos títulos I e II do Estatuto de Igualdade Racial:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Logo, o estatuto volta-se à população negra brasileira, buscando garantir a igualdade material em relação aos demais. Significa que este grupo vulnerável socialmente receberá um tratamento próprio específico para que de fato, na prática, tenha os mesmos direitos dos demais brasileiros.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

O parágrafo único do artigo 1º traz conceitos que serão utilizados para fins de aplicação desta lei. Voltar atenção especial, porque podem cair nos testes das provas.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da

¹ <http://www.portalconscienciapolitica.com.br/products/estatuto-da-igualdade-racial/>

ÍNDICE

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Gerência de Projetos: Conceitos.....	01
Processos do PMBOK 5ª edição.....	01
Planejamento e controle de métricas de projeto.	04
Planejamento e avaliação de iterações.....	05
Gestão de Processos de Negócio: Modelagem de processos. BPMN - Business Process Modeland Notation.	06
Técnicas de análise de processo.....	08
Governança de TI: PETI - Planejamento estratégico de TI.....	10
Alinhamento estratégico entre Área de TI e Negócios. Políticas e procedimentos.....	12
Análise SWOT.....	14
BSC - BalancedScorecard.....	15
Responsabilidade e papéis de TI. Gerência de Requisitos de Software: Conceitos de Requisitos. Requisitos Funcionais e Não Funcionais.....	16
Banco de Dados: Conceitos de modelagem e SQL.....	18
Programação de Software.....	23
Gerenciamento eletrônico de documentos.....	33
Portais corporativos e colaborativos.....	35
Web services.....	36
Segurança da Informação: Conceitos sobre malwares, crimes digitais, métodos de proteção e prevenção e tecnologias relacionadas.....	39
Redes: Conceitos e tecnologias de redes. Acesso remoto e rede Wireless. Noções de mobilidade.....	43
BI - Business Intelligence: Conceitos de Data Warehouse, DataMart e Data Mining. Conceitos de Big Data.....	47

GERÊNCIA DE PROJETOS: CONCEITOS

Quando o assunto é Gestão de Projetos, do que estamos falando? Trata-se de um conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

Um projeto é temporário no sentido de que tem um início e fim definidos no tempo, e, por isso, um escopo e recursos definidos.

Em síntese, projetos são únicos e irrepetíveis. Afinal, eles precisam atingir um **objetivo claro**, dentro de um **prazo determinado**, contando com um **conjunto limitado de recursos** (humanos, financeiros e materiais) que devem ser otimizados para alcançar as metas estipuladas, sem frustrar as expectativas iniciais de seus patrocinadores.

O desenvolvimento de um software para um processo empresarial aperfeiçoado, a construção de um prédio ou de uma ponte, o esforço de socorro depois de um desastre natural, a expansão das vendas em um novo mercado geográfico – todos são projetos.

E todos devem ser gerenciados de forma especializada para apresentarem os resultados, aprendizado e integração necessários para as organizações dentro do prazo e do orçamento previstos.



FIQUE ATENTO!

Diferenças entre projeto e processo
Processo é um trabalho contínuo que produz resultados padronizados. As características de um processo são:

- Contínuo;
- Gera resultados padronizados;
- Fortemente definido.

Já as características de um projeto são:

- Temporário;
- Gera resultado único;
- Elaborado progressivamente.

O Gerenciamento de Projetos, portanto, é a aplicação de conhecimentos, habilidades e técnicas para a execução de projetos de forma efetiva e eficaz. Trata-se de uma competência estratégica para organizações, permitindo com que elas unam os resultados dos projetos com os objetivos do negócio – e, assim, melhor competir em seus mercados.

Ele sempre foi praticado informalmente, mas começou a emergir como uma profissão distinta nos meados do século XX, nos dias de hoje, o PMI também indica que existem mais de 400 mil profissionais certificados no mundo, ainda assim, faltam pessoas qualificadas. Essa lacuna de bons especialistas pode colocar em risco 4,5 trilhões do PIB mundial. Certamente você não deseja que os recursos de sua empresa estejam nessa estatística, não é mesmo?

Um Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (<https://brasil.pmi.org/brazil/PMBOKGuideAndStandards>) identifica seus elementos recorrentes:

Os grupos de processos do gerenciamento de projetos são 5:

- Início
- Planejamento
- Execução
- Monitoramento e Controle
- Encerramento

O conhecimento em gerenciamento de projetos é composto de dez áreas:

- Gerenciamento da Integração
- Gerenciamento de Escopo
- Gerenciamento de Custos
- Gerenciamento de Qualidade
- Gerenciamento das Aquisições
- Gerenciamento dos Recursos
- Gerenciamento das Comunicações
- Gerenciamento de Risco
- Gerenciamento do Cronograma
- Gerenciamento das Partes Interessadas

É claro que todos os gerenciamentos dizem respeito a isso. Mas o gerenciamento de projetos traz um foco único delineado pelos objetivos, recursos e a programação de cada projeto.



EXERCÍCIO COMENTADO

(CEITEC 2012 - FUNRIO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA / ENGENHARIA / ADMINISTRAÇÃO / MATEMÁTICA - ETEA-AGPRFA). Com relação à gestão de projetos, marque a alternativa que possui o nome dado às pessoas ou a grupos que não estão diretamente relacionados à aquisição, ou ao uso do produto do projeto, mas que podem influenciar, positiva ou negativamente, no andamento desse mesmo projeto.

- Membros da equipe de projeto.
- Influenciadores.
- Patrocinador.
- Cliente/usuário.
- Gerente de Projetos.

Resposta: Letra B. Os Influenciadores que não estão diretamente relacionados à aquisição, ou ao uso do produto do projeto, mas que podem influenciar, positiva ou negativamente, no andamento desse mesmo projeto.

PROCESSOS DO PMBOK 5ª EDIÇÃO

O Guia PMBOK® é um manual de boas práticas aplicadas ao gerenciamento de projetos, e é mantido pelo Project Management Institute, o PMI®.

PMBOK® é uma abreviação do inglês "Project Management Body Of Knowledge" que podemos traduzir para o português como "O Corpo de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos", ou como o próprio PMBOK®

em português se intitula: “O Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos”, ou seja, é um guia de boas práticas que comprovadamente funciona na maioria dos projetos na maioria do tempo, ou seja, não significa que seja o mais correto ou que somente estas práticas funcionam no gerenciamento eficaz e eficiente de projetos, mas pode ajudar e muito na diminuição dos problemas do dia a dia de projetos, e aumentar e muito as chances de sucesso dos projetos.



#FicaDica

A quinta edição do Guia PMBOK® foi lançada em 2013. O guia está publicado em diversos idiomas, incluindo o Inglês e Português.

O Guia PMBOK® 5ª edição possui 5 grupos de processos que abrangem agora 10 áreas de conhecimento. A partir desta combinação de grupos de processos com áreas de conhecimento, o Guia PMBOK® 5ª edição apresenta 47 processos que são sugeridos como necessários e aplicáveis para se gerenciar um projeto, desde o seu início até a sua entrega.

Isso não significa que você como gerente é obrigado a aplicar e seguir todos os 47 processos em todos os seus projetos, isso não é verdade e nem uma lei. O Guia PMBOK® 5ª edição é apenas um guia, como o próprio nome confirma, e possui boas práticas que podem ser aplicadas na maioria dos projetos, na maior parte do tempo.

Conheça todos os grupos de processos, as áreas de conhecimento e o relacionamento entre eles através da matriz que pode ser visualizada abaixo. Lembre-se de analisar cada processo de acordo com os seus projetos e aplique os que melhor lhe ajudarão no dia a dia de seu gerenciamento.

Em gerenciamento de projetos, assim como em outras áreas, os profissionais de sucesso estão em um aprendizado contínuo. O Guia PMBOK, por exemplo, é um guia de melhores práticas que consolida processos, ferramentas e técnicas. Ele foi construído a partir de fundamentos e teorias que precisam ser bem entendidas para o bom uso do guia. Ou seja, demora algum tempo para formar um bom gerente de projetos, é por isso que as empresas pagam bons salários para bons profissionais.

Agora vamos aos processos:

INTEGRAÇÃO

- 1- Desenvolver Termo de Abertura
 - Processo de desenvolver o documento que formalmente autoriza o projeto ou fase.
- 2- Desenvolver Plano de Gerenciamento do Projeto
 - Processo de documentar as ações necessárias para definir, preparar, integrar e coordenar todos os planos auxiliares.
- 3- Dirigir e Gerenciar a Execução
 - Processo de executar o trabalho definido no Plano de Gerenciamento do Projeto.
- 4- Monitorar e Controlar o Trabalho

- Processo de monitorar e controlar o progresso do projeto de acordo com o Plano.
- 5- Realizar Controle Integrado de Mudanças
 - Processo de revisar, aprovar e controlar solicitações de mudança, bem como manter atualizados os documentos do projeto.
 - 6- Encerrar Projeto ou Fase
 - Processo de finalizar todas as atividades e encerrar formalmente o projeto ou fase.

ESCOPO

- 1- Planejar Gerenciamento do Escopo
 - Processo de planejar como o escopo será definido, validado e controlado.
- 2- Coletar Requisitos
 - Processo de definir e documentar os requisitos necessários para atender necessidades e expectativas de interessados.
- 3- Definir Escopo
 - Processo de desenvolver uma descrição detalhada do projeto e do produto.
- 4- Criar EAP – Estrutura Analítica do Projeto
 - Estrutura Analítica do Projeto é uma subdivisão hierárquica orientada a entregas. Criar a EAP envolve definir as entregas principais e seus componentes, bem como todo o trabalho do projeto.
- 5- Validar Escopo
 - Processo de formalizar a aceitação das entregas do projeto.
- 6- Controlar Escopo
 - Processo de monitorar e controlar o escopo do projeto.

TEMPO

- 1- Planejar Gerenciamento do Tempo
 - Processo planejar como será definido, gerenciado e controlado o cronograma do projeto.
- 2- Definir Atividades
 - Processo de identificar atividades específicas que precisam ser realizadas para produzir as entregas do projeto.
- 3- Definir Sequência de Atividades
 - Processo de identificar e documentar dependências entre as atividades do cronograma.
- 4- Estimar Recursos das Atividades
 - Processo de estimar tipo e das quantidades de recursos necessários para realizar cada atividade do cronograma.
- 5- Estimar Durações das Atividades
 - Processo de estimar o número de períodos de trabalho necessários para realização das tarefas.
- 6- Desenvolver Cronograma
 - Processo de analisar os recursos necessários, restrições do cronograma, durações e sequências de atividades para criar o cronograma do projeto
- 7- Controlar Cronograma
 - Processo de monitorar e controlar o progresso do projeto e a performance de execução do cronograma, tomando medidas corretivas quando necessário.

CUSTO

- 1- Planejar Gerenciamento dos Custos
 - Processo planejar como será definido, gerenciado e controlado o orçamento do projeto.
- 2- Estimar Custos
 - Processo de estimar os custos dos recursos necessários para a execução das atividades.
- 3- Determinar Orçamento
 - Processo de agregar custos estimados de atividades individuais ou pacotes de trabalho para determinar o orçamento do projeto.
- 4- Controlar Custos
 - Processo de monitorar e controlar o progresso do projeto e a performance de execução do orçamento, tomando medidas corretivas quando necessário.

QUALIDADE

- 1- Planejar Gerenciamento da Qualidade
 - Processo de identificar padrões, normas ou requisitos de qualidade do projeto e produto, e documentar como o projeto demonstrará concordância.
- 2- Realizar Garantia de Qualidade
 - Processo de auditar requisitos de qualidade e os resultados das medições de controle de qualidade para assegurar que os padrões apropriados de qualidade estão sendo observados.
- 3- Controlar Qualidade
 - Processo de monitorar e controlar os resultados e as atividades do Plano de Gerenciamento da Qualidade.

RECURSOS HUMANOS

- 1- Planejar Gerenciamento de Recursos Humanos do Projeto
 - Processo de identificar e documentar funções, responsabilidades e habilidades requeridas para a criação do Plano de Gerenciamento de Recursos Humanos
- 2- Mobilizar Equipe do Projeto
 - Processo para confirmar a disponibilidade dos recursos humanos e obter a equipe necessária para terminar o projeto.
- 3- Desenvolver Equipe do Projeto
 - Processo de integração e construção da equipe do projeto, bem como melhoria de competências individuais e coletivas da equipe.
- 4- Gerir Equipe do Projeto
 - Processo de acompanhar desempenho de membros da equipe, fornecendo feedback e solucionando conflitos.

COMUNICAÇÃO

- 1- Planejar Comunicação
 - Processo de determinar as necessidades de informações das partes interessadas no projeto para definir abordagens adequadas de comunicação.
- 2- Distribuir Informação

- Processo de tornar disponíveis as informações necessárias aos interessados.
- 3- Relatar Desempenho
 - Processo de coleta e distribuição das informações sobre o desempenho e performance do projeto.

RISCOS

- 1- Planejar Gerenciamento dos Riscos
 - Processo de definir como serão identificados, analisados e gerenciados os riscos do projeto, incluindo procedimentos e padrão para gestão de riscos.
- 2- Identificar Riscos
 - Processo de determinar quais riscos podem afetar o projeto e documentar suas características.
- 3- Realizar Análise Qualitativa
 - Processo de priorização dos riscos por meio da avaliação subjetiva das suas probabilidades de ocorrência e impactos no projeto.
- 4- Realizar Análise Quantitativa
 - Processo de análise numérica do efeito dos riscos identificados sobre os objetivos gerais do projeto.
- 5- Planejar Respostas aos Riscos
 - Processo de desenvolver estratégias e ações para ampliar oportunidades e reduzir ameaças aos objetivos do projeto.
- 6- Monitorar e Controlar Respostas aos Riscos
 - Processo de monitorar os riscos, implementando as ações do plano de resposta quando necessário.

AQUISIÇÕES

- 1- Planejar Gerenciamento das Aquisições
 - Processo de documentar as decisões de aquisição do projeto, definir tipos de contratos e identificar potenciais fornecedores.
- 2- Conduzir Aquisições
 - Processo de obter propostas de fornecedores, selecionar fornecedor e formalizar contrato.
- 3- Administrar Aquisições
 - Processo de gerenciar as relações contratuais, fiscalizar e monitorar o desempenho dos contratos.
- 4- Encerrar Aquisições
 - Processo de finalizar formalmente todas as aquisições e contratos do projeto.

STAKEHOLDERS

- 1- Identificar Stakeholders
 - Processo de identificar pessoas, grupos ou organizações que poderiam afetar ou serem afetadas pelo projeto.
- 2- Planejar Gerenciamento dos Stakeholders
 - Processo de desenvolver estratégias para engajar efetivamente os stakeholders ao longo do projeto.
- 3- Gerenciar Engajamento dos Stakeholders
 - Processo de gerenciar expectativas e promover o engajamento dos stakeholders em favor do projeto.
- 4- Controlar Engajamento dos Stakeholders
 - Processo de monitorar os relacionamentos com stakeholders do projeto.



EXERCÍCIO COMENTADO

(TRT 10ª 2013 - CESPE - ANALISTA JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO). Com base no PMBOK, julgue os próximos itens, relativos a gerenciamento de projetos.

A adoção do PMBOK contribui para que os projetos de uma empresa não sofram influências dos fatores ambientais que venham a alterar suas estruturas-padrão, podendo o PMBOK ser empregado por qualquer tipo de organização.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado: Os fatores ambientais pode sim alterar estruturas-padrão do projeto.

PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MÉTRICAS DE PROJETO

Ao trabalhar com gerenciamento de projetos, o objetivo é sempre a melhora contínua dos processos, e para isso, as ações tomadas precisam sempre serem mensuradas, para isso, os indicadores de desempenho para cada etapa da implementação de um projeto é fundamental para otimizar os resultados e direcionar o caminho da equipe.

Além disso, Os KPIs (Indicadores chave de performance) poderão auxiliar no planejamento preciso, como análise de histórico, se tornando uma verdadeira fórmula de sucesso para futuros projetos.

Os gestores precisam entender as melhores métricas ideais para cada projeto. Mas como isso pode ser descoberto? Como mensurar e analisar? Como alinhar os resultados com a equipe?

Vamos observar alguns KPIS para fazer o monitoramento dos processos de gerenciamento de projetos.

1 – Deadline

O prazo para a entrega de cada etapa do projeto é um fator determinante para que o projeto seja concretizado de acordo com o planejamento. Dessa maneira, estabelecer métricas que mostram se os prazos estão sendo cumpridos, é uma forma de monitorar o andamento do projeto e programar melhorias, caso seja necessário.

2 – Produtividade

Estabelecer métricas que controlam o tempo de entrega entre uma etapa e outra, garante que tudo esteja muito bem alinhado com o escopo do projeto. A porcentagem do tempo total necessário para a conclusão do projeto deve ser definida no escopo.

Se os prazos forem concluídos de acordo com cada etapa, é um indicativo de que o projeto será entregue dentro do tempo estimado, reduzindo riscos.

3 – Maturidade do projeto

Questões como taxa de rotatividade de funcionários, número de profissionais capacitados, taxa de projetos bem-sucedidos, quantidade de valor agregado à empresa e número de profissionais envolvidos em um projeto são indicativos que demonstram o equilíbrio da maturidade do projeto. Vale a pena aumentar a atenção nesses pontos.

4 – Recursos

Sua equipe sabe monitorar os recursos que serão necessários para o desenvolvimento do projeto? Analisar e monitorar os custos é fundamental para que não haja imprevistos nem que o projeto extrapole o investimento prefixado.

Essa métrica precisa ser avaliada a cada etapa entregue. Muitas vezes será preciso reajustar ou reduzir custos para que o projeto tenha sucesso e isso só é possível mediante esse KPI.

5 – Valor agregado

Qual é o valor agregado ao término de cada etapa do projeto? E quanto à satisfação do cliente? O histórico dos seus projetos traz uma boa taxa de ROI?

Sua equipe de gerenciamento de projetos não deve esquecer do importante KPI medidor de retorno sobre investimento. Os projetos devem trazer resultados e sempre colaborar com o crescimento e avanço da empresa.

6 – Qualidade

Como está a qualidade dos processos já realizados e em andamento dos seus projetos? Ter um indicador de desempenho que visa manter rigorosamente a qualidade do trabalho feito é uma maneira de reduzir falhas que possam comprometer a entrega do projeto.

Além disso, ter um padrão de qualidade pré-estabelecido ajuda sua equipe automatizar os processos, tornando uma entrega de Alta qualidade.



FIQUE ATENTO!

Não adianta levantar todos esses dados de KPI, se a equipe não está por dentro dos resultados e previsões dos projetos. É necessária uma documentação rígida das mensurações obtidas por meio de planilhas, relatórios, gráficos, etc.

Faça reuniões constantes com a equipe para acompanhar os resultados, analisar falhas, projetar metas e alinhar os próximos passos. Deixe sempre à vista os gráficos de KPIs para que todos tenham acesso às informações, podendo trabalhar com mais clareza nas etapas do projeto.

ÍNDICE

AUDITORIA

Conceito e definição de auditoria.	01
Auditoria interna, externa e fiscal: Conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições.	02
Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria Interna: Conceituação e disposições gerais, normas de execução dos trabalhos e relativas ao relatório do auditor interno, responsabilidade e sigilo.	08
Planejamento de auditoria: Plano de auditoria, avaliação do controle interno (contábil, administrativo e operacional) e programas de auditoria.	12
Técnicas de auditoria: Inspeção física, observação, investigação, confirmação, exame documental, conferência de cálculo, revisão analítica, entrevista e comparação.	17
Evidências: Documentos, livros, declarações, existência e controle interno.	19
Papéis de trabalho: finalidade, organização e tipos.	20
Amostragem estatística: tipos, tamanho, risco de amostragem, seleção e avaliação do resultado do teste.	21
Uso do trabalho de outros profissionais.	24
Relatório de auditoria: finalidade, tipos, objetividade, clareza, condição, critério, causa, efeito e recomendação.	25

CONCEITO E DEFINIÇÃO DE AUDITORIA.

Uma auditoria é uma revisão das demonstrações financeiras, sistema financeiro, registros, transações e operações de uma entidade ou de um projeto, efetuada por contadores, com a finalidade de assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras e outros relatórios da administração.

A auditoria também identifica deficiências no sistema de controle interno e no sistema financeiro e apresenta recomendações para melhorá-los

As auditorias podem diferir substancialmente, dependendo de seus objetivos, das atividades para os quais se utilizam as auditorias e dos relatórios que se espera receber dos auditores.

Em geral, as auditorias podem ser classificadas em três grupos:

- auditoria financeira;
- auditoria de cumprimento e
- auditoria operacional.

Auditoria financeira

No caso da auditoria financeira, há interesse na auditoria das demonstrações financeiras da entidade como um todo.

O objetivo geral de uma auditoria das demonstrações financeiras é fazer com que o auditor expresse uma opinião sobre se as demonstrações financeiras estão razoavelmente apresentadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Auditoria de cumprimento e operacional

A auditoria de cumprimento e a auditoria operacional têm objetivos específicos e podem ou não estar relacionadas à contabilidade de uma entidade. Normalmente, a contabilidade é base destes exames. Daí sua importância para diferentes usuários e objetivos.

A auditoria de cumprimento engloba a revisão, comprovação e avaliação dos controles e procedimentos operacionais de uma entidade.

A auditoria operacional é um exame mais amplo da administração, recursos técnicos e desempenho de uma organização. O propósito desta auditoria é medir o grau em que as atividades da entidade estão alcançando seus objetivos.

Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis

O planejamento da auditoria envolve a definição de estratégia global para o trabalho e o desenvolvimento de plano de auditoria. Um planejamento adequado é benéfico para a auditoria das demonstrações contábeis de várias maneiras, inclusive para:

- auxiliar o auditor a dedicar atenção apropriada às áreas importantes da auditoria;
- auxiliar o auditor a identificar e resolver tempestivamente problemas potenciais;

-auxiliar o auditor a organizar adequadamente o trabalho de auditoria para que seja realizado de forma eficaz e eficiente;

-auxiliar na seleção dos membros da equipe de trabalho com níveis apropriados de capacidade e competência para responderem aos riscos esperados e na alocação apropriada de tarefas;

-facilitar a direção e a supervisão dos membros da equipe de trabalho e a revisão do seu trabalho;

-auxiliar, se for o caso, na coordenação do trabalho realizado por outros auditores e especialistas.

Objetivo

O objetivo do auditor é planejar a auditoria de forma a realizá-la de maneira eficaz.

Atividades preliminares do trabalho de auditoria

O auditor deve realizar as seguintes atividades no início do trabalho de auditoria corrente:

a) realizar os procedimentos exigidos pela NBC TA 220 - Controle de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis, itens 12 e 13;

b) avaliação da conformidade com os requisitos éticos, inclusive independência, conforme exigido pela NBC TA 220, itens 9 a 11; e

c) estabelecimento do entendimento dos termos do trabalho, conforme exigido pela NBC TA 210 - Concorrência com os Termos do Trabalho de Auditoria, itens 9 a 13 (ver itens A5 a A7).

Atividades de planejamento

O auditor deve estabelecer uma estratégia global de auditoria que defina o alcance, a época e a direção da auditoria, para orientar o desenvolvimento do plano de auditoria.

Ao definir a estratégia global, o auditor deve:

a) identificar as características do trabalho para definir o seu alcance;

b) definir os objetivos do relatório do trabalho de forma a planejar a época da auditoria e a natureza das comunicações requeridas;

c) considerar os fatores que no julgamento profissional do auditor são significativos para orientar os esforços da equipe do trabalho;

d) considerar os resultados das atividades preliminares do trabalho de auditoria e, quando aplicável, se é relevante o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho para a entidade; e

e) determinar a natureza, a época e a extensão dos recursos necessários para realizar o trabalho.

O auditor deve desenvolver o plano de auditoria, que deve incluir a descrição de:

a) a natureza, a época e a extensão dos procedimentos planejados de avaliação de risco, conforme estabelecido na NBC TA 315 - Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e de seu Ambiente;

b) a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria planejados no nível de afirmação, conforme previsto na NBC TA 330 - Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados;

c) outros procedimentos de auditoria planejados e necessários para que o trabalho esteja em conformidade com as normas de auditoria.

O auditor deve atualizar e alterar a estratégia global de auditoria e o plano de auditoria sempre que necessário no curso da auditoria.

O auditor deve planejar a natureza, a época e a extensão do direcionamento e supervisão da equipe de trabalho e a revisão do seu trabalho.

Documentação

O auditor deve documentar (NBC TA 230 - Documentação de Auditoria, itens 8 a 11 e A6):

a) a estratégia global de auditoria;

b) o plano de auditoria; e

c) eventuais alterações significativas ocorridas na estratégia global de auditoria ou no plano de auditoria durante o trabalho de auditoria, e as razões dessas alterações (ver itens A16 a A19).

Considerações adicionais em auditoria inicial

O auditor deve realizar as seguintes atividades antes de começar os trabalhos de auditoria inicial:

a) aplicar procedimentos exigidos pela NBC TA 220, itens 12 e 13, relativos à aceitação do cliente e do trabalho de auditoria específico; e

b) entrar em contato com o auditor antecessor, caso haja mudança de auditores, de acordo com os requisitos éticos pertinentes.¹



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (FCC/2018 – SEFAZ/GO) A estratégia global de auditoria

- deve identificar características do trabalho, desde que não defina o seu alcance.
- define o alcance, época e direção de auditoria, para orientar o desenvolvimento do plano de auditoria.
- não pode, desde logo, definir objetivos do relatório do trabalho.
- orienta os esforços da equipe do trabalho, considerando fatores não significativos.
- não deve levar em conta resultados de atividades preliminares nem o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho.

Resposta: Letra B.

Ao definir a estratégia global, o auditor deve:

a) identificar as características do trabalho para definir o seu alcance;

b) definir os objetivos do relatório do trabalho de forma a planejar a época da auditoria e a natureza das comunicações requeridas;

c) considerar os fatores que no julgamento profissional do auditor são significativos para orientar os esforços da equipe do trabalho;

d) considerar os resultados das atividades preliminares do trabalho de auditoria e, quando aplicável, se é relevante o conhecimento obtido em outros trabalhos realizados pelo sócio do trabalho para a entidade; e

e) determinar a natureza, a época e a extensão dos recursos necessários para realizar o trabalho.

Dessa forma, a alternativa correta é a B.

AUDITORIA INTERNA, EXTERNA E FISCAL: CONCEITO, OBJETIVOS, FORMA DE ATUAÇÃO, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES.

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de técnicas que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.

O conceito de Auditoria pode ser expresso com maior propriedade mediante a determinação de seus objetivos, do que mediante uma definição específica; desta forma diversos órgãos de estudo da classe tem aventado e concluído sobre esta questão, assim temos que de acordo com o "SAS número 1 ("Statement on Auditing Standards"):

"O objetivo de um exame normal de demonstrativos contábeis por auditor independente é a expressão de opinião sobre a razoabilidade com que estes apresentam a situação patrimonial e financeira, os resultados das operações e as mudanças acontecidas, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade: o Parecer do Auditor é o meio pelo qual expressa sua opinião ou, segundo as circunstâncias, a nega."

Em outras palavras, Auditoria é um "exame" de demonstrativos contábeis, que quando efetuado por auditor independente, serve para consubstanciar uma opinião que este deverá expressar sobre os mesmos.

Fica também claro que esta opinião não é concluinte por estabelecer apenas a "razoabilidade" com que estes demonstrativos estão apresentados, é, portanto, fundamental entender que os relatórios de Auditoria apresentam sempre a possibilidade de "erro" de apreciação, apenas que esta possibilidade deverá ficar circunscrita a margens aceitáveis a tal ponto que seu efeito não influencie de forma material o "todo" sobre o qual é emitida a tal opinião.

A auditoria é um tipo de atividade que tem como objetivo verificar se os controles internos, procedimentos e regras estabelecidas pela entidade se estão sendo cumpridas, e, se os documentos, registros e papéis estão regulares. Os trabalhos exercidos durante o período de desenvolvimento da auditoria serão relatados de maneira formal, onde, deverá conter os resultados dos exames

1 Fonte: www.normaslegais.com.br

aplicados, as opiniões e recomendações que forem sugeridas para os responsáveis das entidades, para que os mesmo tomem as medidas e mudanças necessárias.

Dentre vários conceitos de auditoria, percebe-se alguns pontos em comuns entre as definições dos doutrinadores. Entre eles é evidente que é uma técnica de avaliação, sendo uma função especializada, que na contabilidade tem a finalidade de obter um parecer sobre os princípios fundamentais de contabilidade.

Assim, temos alguns conceitos:

Para Willian Attie (1998, p.25) a Auditoria é uma especialização contábil voltado a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado.

Já Franco e Marra (2000, p.26), define a auditoria como a técnica contábil que através de procedimentos específicos que lhe são peculiares, aplicados no exame de registros e documentos, inspeções, e na obtenção de informações e confirmações, relacionados com o controle de uma entidade. Objetiva obter elementos de convicção que permitam julgar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais e normas da contabilidade, e, se as demonstrações contábeis deles decorrentes refletem adequadamente a situação econômica- financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

Assim define Cavalcanti (2007, p. 25): A auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado.

Vale ressaltar, o conceito de Crepaldi (2010, p.03), que ensina : a auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e pertinente à legislação específica.

Dessa maneira, a auditoria é um ramo de estudo das ciências de negócios, que avalia determinadas informações com o objetivo de trazer maior eficácia e eficiência, seguindo princípios e normas com aplicações próprias e direcionando a entidade a melhores resultados.

Para Crepaldi a classificação pode ser separadas em dois tipos:

- a) Auditoria de Demonstrações Financeiras
- b) Auditoria Operacional ou de Gestão

Distante dessa definição Benedito Felipe de Souza, segue uma separação mais didática que traz os seguintes tipos:

- a) Auditoria Independente ou externa
- b) Auditoria Interna ou de Gestão
- c) Auditoria da Fazenda

Auditoria Independente ou Externa , como também é conhecida

Instituída para avaliar as empresas de capital aberto com enfoque contábil, atualmente segmentou para avaliações de entidades com atividades ambientais, entidades que têm responsabilidade social, e, ainda, entidades que exercem atividades no ramo da saúde.

A auditoria externa não exclui a necessidade da auditoria interna, vale ressaltar, que algumas diferenças são que a auditoria interna é realizada por um funcionário da empresa, e na auditoria externa tem que ter a contratação de uma profissional independente.

Assim, pode-se definir a auditoria externa pode ser definida como um processo sistemático de análise e evidência dos procedimentos de uma certa entidade observando o maior grau de independência nas opiniões das atividades.

Segundo Hilário Franco e Ernesto Marra (2000, p. 24):

Auditoria consiste no exame de documentos, livros, registros, inspeções, obtenção de informações e confirmações internas e externas, obedecendo às normas apropriadas verificando se as demonstrações representam a situação nelas demonstradas de acordo com as normas e princípios contábeis.

Auditoria Interna

Seu maior objetivo é de dar aos administradores da entidade, informações que vão ajudá-los e direcioná-los melhor nas atividades nas quais eles estão responsáveis. Ela avalia e examina adequadamente a eficiência e qualidade dos sistemas e processos, e das áreas ligadas à empresa como um todo.

A auditoria interna e inserida através do sistema de controle interno das empresas, que tem como maior objetivo assegurar sua própria adequação efetiva para contribuir para melhores resultados da empresa.

Podem ser:

- Auditoria de Contábil
- Auditoria de Sistema
- Auditoria de Qualidade
- Auditoria de Gestão

Auditoria Governamental

Diante das técnicas operacionais de auditoria, esse modelo está relacionado ao controle externo e controle interno das atividades públicas. a auditoria governamental é responsável por uma avaliação prévia, concomitante e subsequente, pois é uma técnica de apoio à gestão que contribui para o aprimoramento do sistema de controle interno.

As auditorias externas são realizadas pelos Tribunais de Contas e as auditorias internas são realizadas por órgãos ou setores especificados nas atividades das unidades federativas com o intuito do aprimoramento da gestão e possíveis correções.

Normas Relativas á Pessoa do Auditor

Dessa maneira, a auditoria é um ramo de estudo das ciências de negócios, que avalia determinadas informações com o objetivo de trazer maior eficácia e eficiência, seguindo princípios e normas com aplicações próprias e direcionando a entidade a melhores resultados.

Para tanto o auditor deve conhecer suficientemente o assunto, sobre o que está opinando para que seu juízo seja valido, isto é: "ele deve conhecer a empresa".

Como em toda ordem de coisas, uma opinião só pode ser emitida por pessoa que saiba do que está falando, sob pena de invalidade da mesma; um médico, por exemplo, será muito melhor sucedido em seu diagnosti-

co na medida em que conheça os meandros e detalhes sobre a vida do seu paciente, não que não possa diagnosticar sobre a saúde de pacientes que não conhece, apenas que seu diagnóstico será muito mais difícil e será necessária a obtenção de informações mais detalhadas que levam tempo a serem obtidas e elevam o custo total do diagnóstico.

Por outro lado, como o auditor opina sobre se os relatórios de uma companhia são confiáveis e íntegros, então deve antes certificar-se, se esta confiabilidade pode ser referendada, sabendo-se que ela depende fundamentalmente de:

- a efetividade dos sistemas e procedimentos contábeis da empresa e os controles que são exercidos sobre eles, e
- a razoabilidade das estimativas, avaliações e juízos gerenciais que são refletidos de uma ou outra forma nesses relatórios.

Desta feita, pode se concluir que o auditor deve entender, pelo menos, sobre:

- o sistema de contabilidade em uso;
- o sistema de controle interno;
- os princípios contábeis aplicados;
- as características particulares das operações do cliente, que possam ser refletidas nas suas finanças e sua contabilidade;
- as políticas e práticas gerenciais que possam afetar a confiabilidade dos controles e decisões financeiro/contábeis;
- as características do ambiente empresarial que rodeia a empresa e que possam de algum modo afetar os relatórios;
- as limitações legais, reais ou potenciais, sob quais deve funcionar a empresa.

Normas relativas à pessoa do auditor

- A auditoria deve ser executada por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- O auditor deve ser independente de todos os assuntos relacionados à empresa que está auditando.
- O auditor deve exercer suas funções com o máximo zelo na realização de seu exame e exposição de suas conclusões.

Normas Relativas à Execução do Trabalho

- O trabalho deve ser adequadamente planejado, e todas as execuções devem ser supervisionadas pelo auditor responsável.
- O auditor deve estudar e avaliar todo o sistema contábil e controle interno da empresa a ser auditada, pois a responsabilidade que estão lhe depositando é de extrema confiança.
- Os procedimentos de auditoria deve se aprofundar nos elementos necessários para comprovar a fundamentação do parecer do auditor.

Normas Relativas ao Parecer

- O parecer deve esclarecer o exame efetuado dentro das normas estabelecidas pela auditoria. As demonstrações contábeis financeiras devem ser observadas se fo-

ram preparadas dentro dos princípios geralmente aceitos pela contabilidade. E se os princípios foram aplicados dentro da uniformidade em relação ao exercício anterior.

- Salvo declaração em contrário, entende-se que o auditor considera satisfatórios os elementos contidos nas demonstrações examinadas e as notas que as acompanham.

- O parecer deve expressar a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis, quando não puder expressar opinião sem ressalvas sobre todos os elementos, devem ser declaradas as razões que motivaram esse fato. Em síntese o parecer deve conter indicações precisa da natureza do exame e do grau de responsabilidade assumida pelo auditor.

Portanto a criação e a evolução do auditor não foi simplesmente para encontrar roubos ou erros propósitos, mas sim o seu objetivo é dirigir seu trabalho no sentido de detectar irregularidades é estas servirem para melhorar as execuções futuras da administração empresarial.

Para fins das normas de auditoria, alguns conceitos são frequentemente cobrados, e a seguir os mais destacados dentro do contexto da auditoria, com significados a eles atribuídos:

a) Sócio encarregado do trabalho (as expressões "Sócio encarregado do trabalho", "sócio" e "firma" devem ser lidos como se referissem a seus equivalentes no setor público, quando aplicável) é o sócio ou outra pessoa na firma, responsável pelo trabalho, sua execução e pelo relatório de auditoria ou outros relatórios emitidos em nome da firma, e quem, quando necessário, tem a autoridade apropriada de um órgão profissional, legal ou regulador.

b) Revisão de controle de qualidade do trabalho é um processo estabelecido para fornecer uma avaliação objetiva, na data ou antes da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão de controle de qualidade do trabalho é somente para auditoria de demonstrações contábeis de entidades listadas e de outros trabalhos de auditoria para os quais a firma tenha determinado a necessidade de revisão de controle de qualidade do trabalho. (Alterada pela NBC TA 220 (R2))

c) Revisor de controle de qualidade do trabalho é um sócio ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões alcançadas na elaboração do relatório de auditoria.

d) Equipe de trabalho são todos os sócios e quadro técnico envolvidos no trabalho, assim como quaisquer pessoas contratadas pela firma ou uma firma da rede que executam procedimentos de auditoria no trabalho. Isso exclui especialistas externos (NBC TA 620 – Uti-

ÍNDICE

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros e fracionários.....	01
Sistema legal de medidas.....	23
Razão, proporção e escala: números e grandezas proporcionais; propriedades das proporções.....	27
Regra de três: grandezas diretamente proporcionais; grandezas inversamente proporcionais.....	30
Regra de três composta; regra de sociedade.....	30
Porcentagem.....	33
Juros simples e composto. Desconto simples e composto.....	36
Funções do 1º e 2º graus.....	40
Equações e inequações de 1º e 2º graus.....	53
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.....	69
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.....	69
Lógica de Argumentação.....	69
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.....	91

NÚMEROS INTEIROS E FRACIONÁRIOS.

Números Naturais e suas operações fundamentais

1. Definição de Números Naturais

Os números naturais como o próprio nome diz, são os números que naturalmente aprendemos, quando estamos iniciando nossa alfabetização. Nesta fase da vida, não estamos preocupados com o sinal de um número, mas sim em encontrar um sistema de contagem para quantificarmos as coisas. Assim, os números naturais são sempre positivos e começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos os seguintes elementos:

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

Sabendo como se constrói os números naturais, podemos agora definir algumas relações importantes entre eles:

- a) Todo número natural dado tem um sucessor (número que está imediatamente à frente do número dado na seqüência numérica). Seja **m** um número natural qualquer, temos que seu sucessor será sempre definido como **m+1**. Para ficar claro, seguem alguns exemplos:

Ex: O sucessor de 0 é 1.

Ex: O sucessor de 1 é 2.

Ex: O sucessor de 19 é 20.

- b) Se um número natural é sucessor de outro, então os dois números que estão imediatamente ao lado do outro são considerados como consecutivos. Vejam os exemplos:

Ex: 1 e 2 são números consecutivos.

Ex: 5 e 6 são números consecutivos.

Ex: 50 e 51 são números consecutivos.

- c) Vários números formam uma coleção de números naturais consecutivos se o segundo for sucessor do primeiro, o terceiro for sucessor do segundo, o quarto for sucessor do terceiro e assim sucessivamente. Observe os exemplos a seguir:

Ex: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são consecutivos.

Ex: 5, 6 e 7 **são consecutivos**.

Ex: 50, 51, 52 e 53 são consecutivos.

- d) Analogamente a definição de sucessor, podemos definir o número que vem imediatamente antes ao número analisado. Este número será definido como antecessor. Seja **m** um número natural qualquer, temos que seu antecessor será sempre definido como **m-1**. Para ficar claro, seguem alguns exemplos:

Ex: O antecessor de 2 é 1.

Ex: O antecessor de 56 é 55.

Ex: O antecessor de 10 é 9.



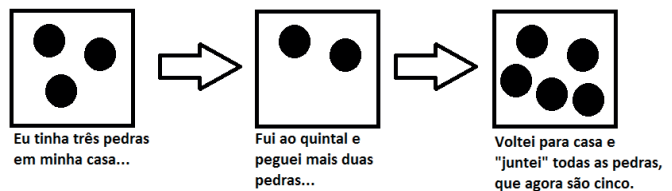
FIQUE ATENTO!

O único número natural que não possui antecessor é o 0 (zero) !

1.1. Operações com Números Naturais

Agora que conhecemos os números naturais e temos um sistema numérico, vamos iniciar o aprendizado das operações matemáticas que podemos fazer com eles. Muito provavelmente, vocês devem ter ouvido falar das quatro operações fundamentais da matemática: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Vamos iniciar nossos estudos com elas:

Adição: A primeira operação fundamental da Aritmética tem por finalidade reunir em um só número, todas as unidades de dois ou mais números. Antes de surgir os algarismos indo-arábicos, as adições podiam ser realizadas por meio de tábuas de calcular, com o auxílio de pedras ou por meio de ábacos. Esse método é o mais simples para se aprender o conceito de adição, veja a figura a seguir:



Observando a historinha, veja que as unidades (pedras) foram reunidas após o passeio no quintal. Essa reunião das pedras é definida como adição. Simbolicamente, a adição é representada pelo símbolo "+" e assim a historinha fica da seguinte forma:

$$\begin{array}{ccc} 3 & + & 2 \\ \text{Tinha em casa} & + & \text{Peguei no quintal} \\ \hline & = & 5 \\ & & \text{Resultado} \end{array}$$

Como toda operação matemática, a adição possui algumas propriedades, que serão apresentadas a seguir:

- a) **Fechamento:** A adição no conjunto dos números naturais é fechada, pois a soma de dois números naturais será sempre um número natural.

- b) **Associativa:** A adição no conjunto dos números naturais é associativa, pois na adição de três ou mais parcelas de números naturais quaisquer é possível associar as parcelas de quaisquer modos, ou seja, com três números naturais, somando o primeiro com o segundo e ao resultado obtido somarmos um terceiro, obteremos um resultado que é igual à soma do primeiro com a soma do segundo e o terceiro. Apresentando isso sob a forma de números, sejam A, B e C, três números naturais, temos que:

$$(A + B) + C = A + (B + C)$$

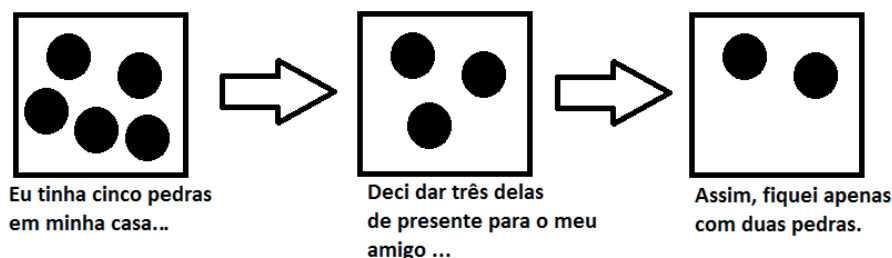
c) **Elemento neutro:** Esta propriedade caracteriza-se pela existência de número que ao participar da operação de adição, não altera o resultado final. Este número será o 0 (zero). Seja A, um número natural qualquer, temos que:

$$A + 0 = A$$

d) **Comutativa:** No conjunto dos números naturais, a adição é comutativa, pois a ordem das parcelas não altera a soma, ou seja, somando a primeira parcela com a segunda parcela, teremos o mesmo resultado que se somando a segunda parcela com a primeira parcela. Sejam dois números naturais A e B, temos que:

$$A + B = B + A$$

Subtração: É a operação contrária da adição. Ao invés de reunirmos as unidades de dois números naturais, vamos retirar uma quantidade de um número. Voltando novamente ao exemplo das pedras:



Observando a historinha, veja que as unidades (pedras) que eu tinha foram separadas. Essa separação das pedras é definida como subtração. Simbolicamente, a subtração é representada pelo símbolo "-" e assim a historinha fica da seguinte forma:

$$\begin{array}{r} 5 \\ \text{Tinha em casa} \end{array} - \begin{array}{r} 3 \\ \text{Presente para o amigo} \end{array} = \begin{array}{r} 2 \\ \text{Resultado} \end{array}$$

A subtração de números naturais também possui suas propriedades, definidas a seguir:

a) **Não fechada:** A subtração de números naturais não é fechada, pois há um caso onde a subtração de dois números naturais não resulta em um número natural. Sejam dois números naturais A, B onde $A < B$, temos que:

$$A - B < 0$$

Como os números naturais são positivos, $A - B$ não é um número natural, portanto a subtração não é fechada.

b) **Não Associativa:** A subtração de números naturais também não é associativa, uma vez que a ordem de resolução é importante, devemos sempre subtrair o maior do menor. Quando isto não ocorrer, o resultado não será um número natural.

c) **Elemento neutro:** No caso do elemento neutro, a propriedade irá funcionar se o zero for o termo a ser subtraído do número. Se a operação for inversa, o elemento neutro não vale para os números naturais:

d) **Não comutativa:** Vale a mesma explicação para a subtração de números naturais não ser associativa. Como a ordem de resolução importa, não podemos trocar os números de posição

Multiplicação: É a operação que tem por finalidade adicionar o primeiro número denominando multiplicando ou parcela, tantas vezes quantas são as unidades do segundo número denominadas multiplicador. Veja o exemplo:

Ex: Se eu economizar toda semana R\$ 6,00, ao final de 5 semanas, quanto eu terei guardado?

Pensando primeiramente em soma, basta eu somar todas as economias semanais:

$$6 + 6 + 6 + 6 + 6 = 30$$

Quando um mesmo número é somado por ele mesmo repetidas vezes, definimos essa operação como multiplicação. O símbolo que indica a multiplicação é o "x" e assim a operação fica da seguinte forma:

$$6 + 6 + 6 + 6 + 6 = \text{Somadas repetidas} = \text{Número multiplicado pelas repetições} = 6 \times 5 = 30$$

A multiplicação também possui propriedades, que são apresentadas a seguir:

a) Fechamento: A multiplicação é fechada no conjunto dos números naturais, pois realizando o produto de dois ou mais números naturais, o resultado será um número natural.

b) Associativa: Na multiplicação, podemos associar três ou mais fatores de modos diferentes, pois se multiplicarmos o primeiro fator com o segundo e depois multiplicarmos por um terceiro número natural, teremos o mesmo resultado que multiplicar o terceiro pelo produto do primeiro pelo segundo. Sejam os números naturais m, n e p , temos que:

$$(m \times n) \times p = m \times (n \times p)$$

c) Elemento Neutro: No conjunto dos números naturais também existe um elemento neutro para a multiplicação mas ele não será o zero, pois se não repetirmos a multiplicação nenhuma vez, o resultado será 0. Assim, o elemento neutro da multiplicação será o número 1. Qualquer que seja o número natural n , tem-se que:

$$n \times 1 = n$$

d) Comutativa: Quando multiplicamos dois números naturais quaisquer, a ordem dos fatores não altera o produto, ou seja, multiplicando o primeiro elemento pelo segundo elemento teremos o mesmo resultado que multiplicando o segundo elemento pelo primeiro elemento. Sejam os números naturais m e n , temos que:

$$m \times n = n \times m$$

e) Prioridade sobre a adição e subtração: Quando se depararem com expressões onde temos diferentes operações matemática, temos que observar a ordem de resolução das mesmas. Observe o exemplo a seguir:

Ex: $2 + 4 \times 3$

Se resolvermos a soma primeiro e depois a multiplicação, chegamos em 18.

Se resolvermos a multiplicação primeiro e depois a soma, chegamos em 14. Qual a resposta certa?

A multiplicação tem prioridade sobre a adição, portanto deve ser resolvida primeiro e assim a resposta correta é 14.



FIQUE ATENTO!

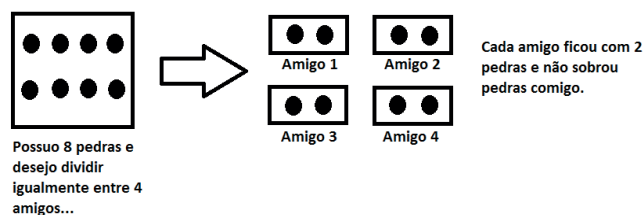
Caso haja parênteses na soma, ela tem prioridade sobre a multiplicação. Utilizando o exemplo, temos que: . Nesse caso, realiza-se a soma primeiro, pois ela está dentro dos parênteses

f) Propriedade Distributiva: Uma outra forma de resolver o exemplo anterior quando se a soma está entre parênteses é com a propriedade distributiva. Multiplicando um número natural pela soma de dois números naturais, é o mesmo que multiplicar o fator, por cada uma das parcelas e a seguir adicionar os resultados obtidos. Veja o exemplo:

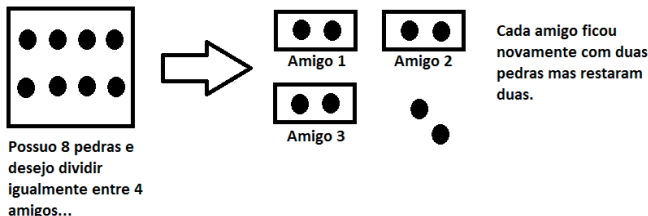
$$(2 + 4) \times 3 = 2 \times 3 + 4 \times 3 = 6 + 12 = 18$$

Veja que a multiplicação foi distribuída para os dois números do parênteses e o resultado foi o mesmo que do item anterior.

Divisão: Dados dois números naturais, às vezes necessitamos saber quantas vezes o segundo está contido no primeiro. O primeiro número é denominado dividendo e o outro número é o divisor. O resultado da divisão é chamado de quociente. Nem sempre teremos a quantidade exata de vezes que o divisor caberá no dividendo, podendo sobrar algum valor. A esse valor, iremos dar o nome de resto. Vamos novamente ao exemplo das pedras:



No caso em particular, conseguimos dividir as 8 pedras para 4 amigos, ficando cada um deles com 2 unidades e não restando pedras. Quando a divisão não possui resto, ela é definida como divisão exata. Caso contrário, se ocorrer resto na divisão, como por exemplo, se ao invés de 4 fossem 3 amigos:



Nessa divisão, cada amigo seguiu com suas duas pedras, porém restaram duas que não puderam ser distribuídas, pois teríamos amigos com quantidades diferentes de pedras. Nesse caso, tivermos a divisão de 8 pedras por 3 amigos, resultando em um quociente de 2 e um resto também 2. Assim, definimos que essa divisão não é exata.

Devido a esse fato, a divisão de números naturais não é fechada, uma vez que nem todas as divisões são exatas. Também não será associativa e nem comutativa, já que a ordem de resolução importa. As únicas propriedades válidas na divisão são o elemento neutro (que segue sendo 1, desde que ele seja o divisor) e a propriedade distributiva.



FIQUE ATENTO!

A divisão tem a mesma ordem de prioridade de resolução que a multiplicação, assim ambas podem ser resolvidas na ordem que



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Prof. De Bom Retiro – SC) A Loja Berlanda está com promoção de televisores. Então resolvi comprar um televisor por R\$ 1.700,00. Dei R\$ 500,00 de entrada e o restante vou pagar em 12 prestações de:

- R\$ 170,00
- R\$ 1.200,00
- R\$ 200,00
- R\$ 100,00

Resposta: Letra D: Dado o preço inicial de R\$ 1700,00, basta subtrair a entrada de R\$ 500,00, assim: R\$ 1700,00-500,00 = R\$ 1200,00. Dividindo esse resultado em 12 prestações, chega-se a R\$ 1200,00 : 12 = R\$ 100,00

Números Inteiros e suas operações fundamentais

1.1 Definição de Números Inteiros

Definimos o conjunto dos números inteiros como a união do conjunto dos números naturais ($\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots, n, \dots\}$), com o conjunto dos opostos dos números naturais, que são definidos como números negativos. Este conjunto é denotado pela letra \mathbb{Z} e é escrito da seguinte forma:

$$\mathbb{Z} = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$$

Sabendo da definição dos números inteiros, agora é possível indicar alguns subconjuntos notáveis:

a) O conjunto dos números inteiros **não nulos**: São todos os números inteiros, exceto o zero:

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 1, 2, 3, 4, \dots\}$$

b) O conjunto dos números inteiros **não negativos**: São todos os inteiros que não são negativos, ou seja, os números naturais:

$$\mathbb{Z}^+ = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\} = \mathbb{N}$$

c) O conjunto dos números inteiros **positivos**: São todos os inteiros não negativos, e neste caso, o zero não pertence ao subconjunto:

$$\mathbb{Z}^{*+} = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$$

d) O conjunto dos números inteiros **não positivos**: São todos os inteiros não positivos:

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 0, \dots\}$$

e) O conjunto dos números inteiros **negativos**: São todos os inteiros não positivos, e neste caso, o zero não pertence ao subconjunto:

$$\mathbb{Z}_-^* = \{\dots, -4, -3, -2, -1\}$$

1.2 Definições Importantes dos Números inteiros

Módulo: chama-se módulo de um número inteiro a distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Representa-se o módulo pelo símbolo $| |$. Vejam os exemplos:

- Ex: O módulo de 0 é 0 e indica-se $|0| = 0$
 Ex: O módulo de +7 é 7 e indica-se $|+7| = 7$
 Ex: O módulo de -9 é 9 e indica-se $|-9| = 9$

a) O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.

Números Opostos: Voltando a definição do início do capítulo, dois números inteiros são ditos opostos um do outro quando apresentam soma zero; assim, os pontos que os representam distam igualmente da origem. Vejam os exemplos:

Ex: O oposto do número 2 é -2, e o oposto de -2 é 2, pois $2 + (-2) = (-2) + 2 = 0$

Ex: No geral, dizemos que o oposto, ou simétrico, de **a** é **-a**, e vice-versa.

Ex: O oposto de zero é o próprio zero.

ÍNDICE

ESTATÍSTICA APLICADA

Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade.	01
Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binominal, normal, poisson, qui-quadrado).	11
Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais.....	11
Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros.	11
Intervalos de confiança.	11
Testes de hipóteses para médias e proporções.....	11
Correlação e Regressão.....	11

ESTATÍSTICA DESCRITIVA

A Estatística Descritiva é uma área da estatística que tem a função de apenas descrever e analisar os dados de um grupo, não se preocupando em fornecer conclusões sobre um grupo maior. Atualmente mais chamada como Análise Exploratória de Dados, resume e organiza os dados coletados através de tabelas, gráficos, etc., buscando a interpretação desses dados.

VARIÁVEIS

Ao se estudar determinado grupo, algumas variáveis devem ser consideradas, podem ser as variáveis qualitativas ou quantitativas.

Variável Qualitativa Ordinal: Indica ordem, posição, classe social (1º lugar, classe c, 2º grau, etc.), Variável Qualitativa Nominal: Não indica ordem, mas sim características ou qualidades do objeto pesquisado (estado civil, cor dos cabelos, etc.).

Variável Quantitativa Contínua: Assume valores entre dois dados, resultados de uma mensuração (salário, idade, altura, etc.), Variável Quantitativa Discreta: Assume valores resultados de contagens (nº de peças produzidas, nº de filhos, etc.).

Variáveis	Tipos	Natureza	Exemplos
Qualitativas	Ordinal	Indica ordem	Classe social, nível de escolaridade, colocação no vestibular
	Nominal	Apresenta características/qualidades	Estado civil, cor dos cabelos, cor dos olhos, religião
Quantitativas	Contínua	Assume valores entre dois dados	Salário, altura, idade
	Descritiva	Resultado de contagem	Nº de filhos, de produtos fabricados, de carros vendidos

Dados Brutos é o conjunto de números que ainda não foram organizados. Após sua coleta, este arranjo é ordenado de forma crescente ou decrescente, ao qual chamamos de rol. Ex. Uma pesquisa quer saber quais as idades mais aparecem entre os funcionários de uma empresa do setor financeiro. Assim, foram entrevistadas 100 pessoas, com os seguintes dados brutos:

28	27	31	33	30	33	27	31	34	26
30	33	33	29	32	27	34	37	30	29
37	31	30	30	26	29	29	34	29	26
30	27	32	24	30	27	31	30	32	29
31	31	30	30	27	30	27	27	21	34
30	28	33	28	36	29	32	27	24	27
33	27	27	30	33	30	33	33	23	28
30	39	27	27	31	31	36	28	29	30
33	31	31	30	28	27	32	30	30	29
29	24	33	30	33	27	30	34	36	32

O rol desses dados brutos é:

21	23	24	24	24	26	26	26	27	27
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
27	27	27	27	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
30	31	31	31	31	31	31	31	31	31
31	32	32	32	32	32	32	33	33	33
33	33	33	33	33	33	33	33	33	34
34	34	34	34	36	36	36	37	37	39

Amplitude Total dos dados é a diferença entre o maior e o menor número do Rol.

$$AT = X_{(Máx.)} - X_{(mín.)} =$$

$$AT = 39 - 21 = 18$$

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA

Frequência de classe é o resumo dos dados agrupados e distribuídos em classes, determinando o número de indivíduos pertencentes a cada classe. Um arranjo feito por classes é denominado distribuição de frequência.

Idade	Frequência
21	1
23	1
24	3
26	3
27	16
28	6
29	10
30	21
31	10
32	6
33	12
34	5
36	3
37	2
39	1
Total	100

Frequência de classe (ou frequência simples, ou ainda, frequência absoluta) é o número de indivíduos pertencentes a cada uma das classes ou categorias. Seu símbolo é f_i . A fórmula de Sturges é utilizada para descobrir o número de classes: $k \cong 1 + 3,22 \cdot \log_{10} n$

Onde, n: número de elementos da amostra

k = número de classes que a tabela deverá conter

$$k \cong 1 + 3,22 \cdot \log_{10} 100$$

$$k \cong 1 + 3,22 \cdot 2$$

$$k \cong 1 + 6,44$$

$$k \cong 7,44$$

$$k \cong 7$$

Logo, serão 7 classes na tabela de frequência.

Amplitude do intervalo de classe é a medida do intervalo que define a classe. É a diferença entre os limites superior e inferior dessa classe e será indicada por h, para seu calculo, teremos:

$$h = \frac{(X \text{ máx.} - X \text{ mín.})}{k} = \frac{A.T.}{k}$$

h = amplitude do intervalo

$X_{\text{máx.}}$ = o maior valor do rol

$X_{\text{mín.}}$ = o menor valor do rol

A.T. = amplitude total

De acordo com nossa tabela 3, temos:

$$AT = X_{(Máx.)} - X_{(mín.)} = AT = 39 - 21 = 18$$

$$\text{Logo, } h = \frac{18}{7} = 2,6$$

K	Classe		Frequência (fi)
	(li)	(Li)	
1	20	23	2
2	23	26	6
3	26	29	32
4	29	32	37
5	32	35	17
6	35	38	5
7	38	41	1
Total			100

O total de fi (100) corresponde ao número de elementos da pesquisa e será sempre igual a n. A frequência absoluta é quantidade de vezes que o número aparece numa classe.

Em comparação com os dados brutos, podemos observar que há 7 faixas etárias de pessoas trabalhando na empresa, sendo que as classes 3 e 4, que incluem os funcionários de 27 a 32 anos, tem uma maior representatividade, chegando a ser $\frac{69}{n} = \frac{69}{100}$ ou 69% (do total de funcionários).

Ponto médio de uma classe é o ponto intermediário do intervalo de classe, é obtido somando-se o limite superior ao inferior e dividindo-se por 2:

$$p.m. = \frac{Li + li}{2}$$

A frequência relativa de uma classe indica a proporção que cada classe representa em relação ao total n, é obtida dividindo-se cada uma das frequências absolutas (f_i) pelo total.

$$f_r = \frac{f_i}{n}$$

A frequência percentual indica a porcentagem de cada classe. Para obtê-la, multiplica-se f_r por 100. A soma de sua coluna deverá ser igual a 100%.

$$f_p = f_r \cdot 100$$

A frequência acumulada corresponde à soma das frequências absolutas (f_i), mais as anteriores, caso haja.

$$f_a = f_i + f_{i-1}$$

A frequência acumulada relativa é a soma da frequência relativa (f_r) de sua classe com as anteriores, se houver. O último elemento deve ser igual a 100.

$$F_a = f_{ri} + f_{ri-1}$$

A frequência acumulada percentual, é a soma da frequência percentual de cada classe com as anteriores, se houver.

$$f_{ap} = f_{pi} + f_{pi-1}$$

Com base em todos os cálculos relacionados anteriormente, vamos observar a tabela seguinte que apresenta a faixa etária dos funcionários de uma empresa do ramo alimentício.

Faixa etária		f_i	p.m.	f_r	f_p	f_a	f_{ar}	f_{ap}
(li)	(Li)							
18	21	1	19,5	0,01	1%	1	0,01	1%
21	24	4	22,5	0,04	4%	5	0,05	5%
24	27	19	25,5	0,19	19%	24	0,24	24%
27	30	37	28,5	0,37	37%	61	0,61	61%
30	33	28	31,5	0,28	28%	89	0,89	89%
33	36	8	34,5	0,08	8%	97	0,97	97%
36	39	3	37,5	0,03	3%	100	1,00	100%
Total		100	-	1,00	100%	-	-	-

Seguem alguns cálculos:

$$p.m. = \frac{18+21}{2} = 19,5 \quad \frac{21+24}{2} = 22,5$$

$$f_r = \frac{1}{100} = 0,01 \quad \frac{4}{100} = 0,04$$

$$f_p = f_r \cdot 100 = 0,01 \cdot 100 = 1\%$$

$$f_r \cdot 100 = 0,04 \cdot 100 = 4\%$$

$$f_a = f_1 + f_0 = 1 + 0 = 1$$

$$f_{0+1} = 4 + 1 = 5 \quad f_3 + 5 = 19 + 5 = 24$$

Através das informações apresentadas na tabela, coluna f_p , notamos que a porcentagem de indivíduos trabalhando na faixa etária de 24 a 27 anos, é de 19% do quadro total. Já na coluna f_{ap} , temos um percentual de 24%, na faixa de 18 à 27 anos.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

Tabelas de frequência

As tabelas são ferramentas utilizadas para apresentar a relação entre variáveis, podem ser simples ou de dupla entrada, com dois ou mais tipos de dados.

Tabela simples pode apresentar a relação entre produto e preço.

Produto	Preço
Tomate	6,00
Laranja	5,00
Leite	3,50
Pão	12,00
Biscoito	7,00
Café	9,00
Manteiga	4,00

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código Tributário Nacional: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.....	01
Código Tributário do Estado da Bahia: Lei nº 3.956, de 11 de dezembro de 1981.	10
ICMS: Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e respectivas alterações.....	17
Lei estadual nº 7.014, de 14 de dezembro de 1996, e alterações.....	27
Simples Nacional: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.....	39
Processo Administrativo Tributário: Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999, e alterações.	44
ITD: Lei estadual nº 4.826, de 27 de janeiro de 1989, e alterações.....	60
IPVA: Lei nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, e alterações.	63
Taxas: Lei estadual nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, e alterações.	67

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL: LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Assim como a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (CTN) é fonte do Direito Tributário. Seria inviável o estudo completo de todos os dispositivos do CTN para uma prova de concurso. Iremos nos ater, então, aos aspectos mais importantes e os mais cobrados em provas.

As noções gerais e introdutórias são estudadas especificamente em Direito Tributário. Outros assuntos aqui mencionados de forma superficial serão abordados com mais riqueza de detalhes em Direito Tributário.

Definição de tributo

Conforme o art. 3º do CTN:

“Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”;

Pecuniário, ou seja, pagamento em dinheiro ao Estado.

Compulsório, não facultativo, não voluntário.

Instituído por lei, a obrigação do pagamento tem origem legal (princípio da legalidade).

Fontes do Direito Tributário

Fontes formais primárias: Constituição, Emenda à Constituição, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decretos, Lei Delegada, Medida Provisória, Decreto legislativo, Resolução, Tratados e Convenções Internacionais.

Fontes formais secundárias: Atos Normativos, Decisões Normativas, Costumes, Convênios, Doutrina e Jurisprudência.

Este tópico será tratado de forma mais detalhada na matéria de Direito Tributário.

Repartição das receitas tributárias

Prevista no parágrafo único do art. 6º. Do CTN – Código Tributário Nacional é matéria politicamente discutida entre os entes federativos. Quando um tributo é instituído e arrecadado, ele, posteriormente é distribuído entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Este movimento de dinheiro público é chamada de Repartição das Receitas Tributárias.

CTN:

“Art. 6º. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerá à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.”(grifos nossos)

Apesar de ser matéria do ramo do direito tributário, também é prevista constitucionalmente, pois como sabemos, o direito constitucional é a base de estudos para diversos ramos do direito brasileiro, sendo também a Carta Magna que prevalece em detrimento às demais leis esparsas.

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará: (Vide Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições

financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 84, de 2014)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município."

A repartição da receita não altera a competência tributária. O ente federativo que possuir competência para um tributo em específico pode conceder incentivos fiscais, sem que a regra de repartição possa ser invocada como uma restrição.

A repartição de receitas usa duas técnicas: a repartição direta e a repartição indireta.

Na repartição direta, o ente federativo a que se destinam as receitas recebe seu montante sem que este passe por qualquer intermediário, ou seja, recebe a verba diretamente e dá o destino.

Na repartição indireta, o ente federativo a que se destinam as receitas recebe seu montante após este ter trafegado por um intermediário, geralmente um fundo público.

A Constituição Federal prevê as regras específicas de Repartição de Receitas, no art. 153, § 5 e nos artigos 157 a 159, já citados anteriormente.

DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre: (...)

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do "caput" deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II - setenta por cento para o Município de origem."

Para uma melhor didática e compreensão do conteúdo, apresentaremos um resumo dos impostos e percentuais distribuídos a cada ente.

Imposto de renda (IR)

Estados, Distrito Federal e Municípios recebem 100% da arrecadação do imposto de renda retido na fonte de seus servidores (arts. 157, I, 158, I, C.F.).

Impostos residuais

Estados e Distrito Federal recebem parcelas proporcionais de 20% dos novos impostos instituídos pela União (art. 157, II, C.F.).

Imposto territorial rural (ITR)

Municípios recebem 50% do ITR sobre os imóveis rurais em seus territórios, ou 100%, se tiverem firmado convênio com a União (art. 158, II, C.F.).

Imposto sobre veículos automotores (IPVA)

Municípios recebem 50% do IPVA sobre os veículos automotores licenciados em seus territórios (art. 158, III, CF88).

Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS)

Municípios recebem 25% do ICMS relativo às operações realizadas em seus territórios (art. 158, IV, CF88).

Imposto de renda e Imposto sobre produtos industrializados (IR e IPI)

A União deve entregar 49% do montante arrecadação do IR e do IPI segundo as seguintes proporções (art. 159, I, CF88):

21,5% ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

22,5% ao Fundo de Participação dos Municípios;

3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento. Destes 3%, a metade (50%) deve ser destinada ao semi-árido do Nordeste;

1% ao Fundo de Participação dos Municípios, no primeiro decêndio de dezembro, e outro 1% no primeiro decêndio de julho.

Imposto sobre produtos industrializados (IPI)

Estados e Distrito Federal recebem, do montante de 10% da arrecadação do IPI, montantes proporcionais às respectivas exportações de produtos industrializados (art. 159, II, C.F.) e repassam aos municípios 25% destes recursos (art.159, §3º).

Cide-Combustíveis (CIDE)

Estados e Distrito Federal recebem 29% da arrecadação da Cide-Combustíveis (art. 159, III, C.F.). E os municípios recebem 25% do valor que o estado recebe, ou seja, acabam recebendo 7,25% do valor oriundo da União (art. 159, § 4º).

Imposto sobre operações financeiras sobre ouro (IOF)

Estados, Distrito Federal e Territórios recebem 30% da arrecadação do IOF incidente sobre ouro e os Municípios recebem os 70% restantes (art. 153, § 5º, C.F.).



#FicaDica

A União reparte os tributos com os Estados e com os Municípios;
Os Estados repartem só com os seus Municípios;
Os Municípios NÃO repartem.

Não ocorre repartição de receitas tributárias dos seguintes tributos:

Impostos Municipais: Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviço (ISS);

Impostos de Competência do DF, pois este não pode ser dividido em municípios, por força do art. 32, caput, da CF;

Impostos Estaduais: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD)

Impostos da União: Imposto de Importação (II), Imposto de Exportação (IE), Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) e Imposto Extraordinário de Guerra (IEG)



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (2018. CESPE. SEFAZ-RS. Técnico Tributário da Receita Estadual) A respeito da repartição das receitas tributárias da União, é correto afirmar que

- o imposto territorial rural (ITR) será integralmente repassado ao município se este assumir o encargo de fiscalizar e cobrar esse tributo; caso contrário, o repasse se resumirá a 50%.
- O repasse do imposto sobre operação financeira OURO (IOF OURO), quando este for considerado ativo financeiro ou instrumento cambial, será feito em percentual idêntico para estados e municípios.
- os impostos residuais serão repartidos entre os municípios, em percentual não inferior a 35%.
- o repasse do imposto de renda dos servidores municipais e estaduais será de 70% da receita retida na fonte.
- o repasse da contribuição de intervenção no domínio econômico combustível (CIDE Combustível) será de 100% do total arrecadado destinado aos municípios para melhoria na infraestrutura de transportes.

Resposta: Letra A. A questão trata do Imposto territorial rural (ITR), a regra do artigo 158, II, é que o município recebe 50%, no entanto considerando a hipótese do disposto no art. 153, § 4, III, poderá receber o valor integral (100%).

2. (2018. FCC. 2018. Analista Jurídico) Sobre a repartição de receitas tributárias, conforme a Constituição Federal, os

- Municípios participam da arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, em 50% do montante relativo aos veículos licenciados em seus territórios.

- b) Estados e Distrito Federal participam da arrecadação do Imposto sobre a Renda, em 20% do montante relativo aos fatos geradores ocorridos em seus territórios.
- c) Municípios participam da arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Causa Mortis e Doações, em 20% do montante relativo aos fatos geradores ocorridos em seus territórios.
- d) Estados, Distrito Federal e Municípios não participam da arrecadação do Imposto sobre a Renda.
- e) Municípios participam da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, em 10% do montante relativo aos fatos geradores ocorridos em seus territórios.

Resposta: Letra A. De acordo com ao art. 158, III, da CF, os Estados recebem 50% do produto da arrecadação do IPVA.

Competência Tributária

A atribuição da competência tributária foi descrita pela Constituição Federal em seus artigos 153 a 156. Entre estes entes esta também o poder de instituir e de cobrar tributos.

De acordo com o artigo 7º. Do CTN a competência tributária é intransferível, irrenunciável e indelegável.

A competência pode ser:

- privativa: quando a Constituição determina o rol de impostos relativos a cada ente. (União, Estados e DF e Municípios);
- comum: indica que União, Estados, Municípios e DF, poderão ser sujeitos ativos das taxas e contribuições de melhoria.
- cumulativa: prevista no art. 147 da CF, prevê que a União pode instituir impostos nos Territórios e no DF.
- especial: é o poder de instituir empréstimos compulsórios e contribuições especiais.
- residual: estão previstas no art. 154, I, da CF.
- extraordinárias: previstas no art. 154, II, da CF.

Espécies de Tributos

Imposto: é tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa à vida do contribuinte, à sua atividade ou a seu patrimônio (art. 16 do CTN).

Taxa: esta vinculada a atividade pública. Tem com fato gerador o exercício regular do poder de polícia.

Contribuição de Melhoria: são tributos vinculados, ou seja, só podem ser cobrados por atuação estatal, para realização de obras públicas, que tenham como consequência a valorização imobiliária.

Empréstimo compulsório: são empréstimos forçados, coercitivos, mas restituíveis. Nasce de uma determinação legal.

Contribuições: o art. 149 da CF previu a hipótese de a União instituir contribuições: as sociais, as de intervenção de domínio público (CIDE), e as contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas (corporativas).

Hipótese de Incidência

É o momento em que o legislador define que um ato dará ensejo a um fenômeno jurídico tributário.¹

Obrigação Tributária. Fato Gerador

Osvaldo Rocha Jr. discorre a respeito da obrigação tributária, inicialmente mencionando que a relação entre o Estado e as pessoas sujeitas à tributação não é uma mera relação de "poder", mas sim uma relação jurídica de natureza obrigacional. E é o que mostramos a seguir:

Já Washington de Barros Monteiro define obrigação da seguinte maneira: *"Obrigação é uma relação jurídica, de caráter transitório, estabelecida entre devedor e credor e cujo objeto consiste numa prestação pessoal econômica, positiva ou negativa, devida pelo primeiro ao segundo, garantindo-lhe o adimplemento através do seu patrimônio"*.

A relação de natureza tributária surge da ocorrência de um fato previsto em uma norma (lei em sentido estrito – princípio da legalidade) como capaz de produzir esse efeito. Alguns doutrinadores denominam esse fato previsto em lei como "hipótese de incidência", que nada mais é do que uma situação hipotética prescrita em lei.

Uma vez praticada a situação hipotética prevista em lei, ocorre o que se denomina de "fato gerador" (ou fato imponível) da obrigação tributária.

A obrigação tributária é indisponível, pois o agente administrativo não pode deixar de cobrar o tributo e independe da vontade do contribuinte.

No direito tributário a obrigação e crédito tributário – ocorrem em momentos distintos. A obrigação é ilíquida, sendo também o crédito tributário líquido, o que os separa é o lançamento.

Com o fato gerador surge a obrigação tributária (dever de pagar o tributo). Já com o lançamento surge o crédito tributário (o direito do Fisco de exigir tributo).

O artigo 113 do Código Tributário Nacional discorre a respeito da obrigação tributária principal e acessória.

"Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória."

§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente."

§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos."

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária."

- Principal: obrigação de dar ou entregar dinheiro ao Estado – pagar tributo ou penalidade pecuniária. Necessidade de estar definido em lei (em sentido estrito). A expressão "dar" não tem o sentido de doar, mas sim de adimplir (pagar) a obrigação tributária.
- Acessória: obrigação de fazer ou deixar de fazer alguma coisa de interesse do Estado na fiscalização ou arrecadação dos tributos. São obrigações me-

¹ SABBAG, Eduardo. Direito tributário, Ed. 12º. São Paulo, 2010, RT. Pg. 107